



JOUERN

JORNAL OFICIAL DA FUERN

Mossoró/RN, 03 de Junho de 2026 - Ano VIII | Nº 1084

FUERN

PRESIDÊNCIA

Portaria Nº 2106/2026-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025-GP-FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo Nº 04410302.000127/2026-55,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor José Venceslau de Medeiros Filho, matrícula nº 4503-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN x Natal-RN x Caicó-RN, no(s) dia(s) 30/05/2026, com a finalidade de transportar de Caicó a Natal (somente para ir deixar) o professor Antônio Júlio Garcia Freire, após ministrar aulas no Prof-Filo e os palestrantes Gustavo Augusto Seabra Barbosa, Gustavo Barbalho Guedes Emiliano e Fernando Marinho, após participação na XII Jornada de Odontologia do Seridó - XII JOS, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41742749).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2110/2026-GP/FUERN

Concede diária

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025-GP/Fuern, de 02 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410302.000131/2026-13

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao servidor condutor de veículo automotor Iranaildo Victor da Silva, matrícula nº 04504-7, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Caicó-RN / Mossoró-RN / Caicó-RN, no(s) dia(s) 02/06/2026, com a finalidade de transportar de Caicó a Mossoró (ida e volta) o técnico especializado Marquiony Marques dos Santos para condução da disciplina de Bioestatística, bem como outras atividades colaborativas no âmbito do Programa de Pós-Graduação em Saúde e Sociedade (PPGSS) na Faculdade de Ciências da Saúde – FACS. Além disso, atenderá a requisição de número 2016/2026 SIPAC - Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis - PRAE/UERN com estimativa para 04 (quatro) passageiros, totalizando 05 (cinco) passageiros, conforme descrito na proposta de concessão de diárias (ID 41744821).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 01 de junho de 2026.

TNS MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2113/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo SEI nº 04410032.000895/2026-36, que solicita a dispensa do servidor Ricardo Savio Trigueiro de Moraes da função de Representação de Gabinete do Campus Avançado de Natal,

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Ricardo Savio Trigueiro de Moraes, matrícula nº 8098-5, da função de Representação de Gabinete do Campus Avançado de Natal.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art. 3º Revogar o disposto na linha 03, do Anexo Único da Portaria nº 3650/2025 - GP/FUERN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/06/2026.

Em 1º de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2114/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando os autos do Processo SEI nº 04410032.000895/2026-36, que requer a designação do servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes para a função de Produtor de TV;

Considerando a Resolução nº 59/2022 - CD, de 01 de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Ricardo Sávio Trigueiro de Moraes, matrícula nº 8098-5, Técnico de Nível Superior, para exercer a função de Produtor de TV.

Art. 2º Conceder, na forma do Art. 1º, § 1º, Inciso II, da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, Função Gratificada - FG-2.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/06/2026.

Em 1º de junho de 2026.

PROFESSORA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL
MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2116/2026-GP/FUERN

A Presidente da Fundação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando o requerimento do servidor Thiago Geovane Pereira Gomes, acostado ao Processo nº 04410053.000758/2026-53, de 28 de maio de 2026,

RESOLVE:

Art. 1º - Exonerar, a pedido, o servidor Thiago Geovane Pereira Gomes, matrícula nº 12500-8, ocupante do cargo de Professor do Ensino Superior, Classe III, nível 04, lotado no Departamento de Ciências Econômicas do Campus Avançado de Pau dos Ferros, com Carga Horária de 40 (quarenta) horas semanais, com Dedicção Exclusiva.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 28/05/2026.

Em 1º de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN



Portaria Nº 2117/2026-GP/FUERN**Libera docente**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado, em especial o Art. 110 § 1º;

Considerando o requerimento da docente Andersonn Henrique Simões de Araújo, de 15 de abril de 2026;

Considerando os termos do Memorando nº 24/2026 Dart/Fala/Uern, de 23 de abril de 2026;

Considerando os termos do Memorando nº 46/2026 - Setor de Capacitação e Educação Profissional/PROGEP/UERN, de 1º de junho de 2026, anexo ao processo nº 04410183.000557/2026-71- SEI, que solicita a feita da Portaria respectiva;

RESOLVE:

Art. 1º – Liberar integralmente, por 15 (quinze) dias, de 20 de julho a 3 de agosto de 2026, o servidor Andersonn Henrique Simões de Araújo - Matrícula: 126209, professor lotado no Departamento de Arte - Dart, da Faculdade de letras e Artes - Fala, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, para apresentação de trabalho científico no Congresso Mundial da International Society of Music Education, como expositor, e no Seminário da Community Music Activity como apresentador de seminário e comissário, que ocorrerá em Montreal, Canadá.

Art. 2º – Ratificar as exigências contidas na Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, que dispõe sobre o Regime Jurídico Único dos servidores públicos civis do Estado, em especial o Art. 110 § 1º.

Art. 3º – Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 1º de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2118/2026-GP/FUERN**A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,**

Considerando os autos do Processo SEI nº 04410244.000102/2026-93, que solicita a dispensa do servidor Francisco Madson de Queiroz da função de Secretário do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido, do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar, a pedido, o servidor Francisco Madson de Queiroz, matrícula nº 12867-8, da função de Secretário do Programa de Pós-graduação em Planejamento e Dinâmicas Territoriais no Semiárido/ CAPF.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art. 3º Revogar a Portaria nº 210/2026-GP/FUERN de 04 de fevereiro de 2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Em 01 de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2119/2026-GP/FUERN**A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,**

Considerando os autos do Processo SEI nº 04410007.001826/2026-57, que solicita a dispensa do servidor Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira da função de Secretário do Departamento de Engenharia e Manutenção Predial da Superintendência de Obras e Engenharia (SOBE),

RESOLVE:

Art. 1º Dispensar o servidor Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira, matrícula nº 13243-8, da função de Secretário do Departamento de Engenharia e Manutenção Predial/SOBE.

Art. 2º Registrar os relevantes serviços prestados pelo servidor no período do exercício da referida função.

Art. 3º Revogar o disposto no Quadro 6, linha 37, do Anexo Único da Portaria nº 3649/2025 - GP/FUERN.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/06/2026

Em 01 de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2120/2026-GP/FUERN**A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,**

Considerando os autos do Processo SEI nº 04410007.001826/2026-57, que solicita a designação do servidor Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira para a função de Chefe do setor de regularização urbanística da Superintendência de Obras e Engenharia (SOBE);

Considerando os termos da Resolução nº 59/2022 - CD, de 1º de setembro de 2022, que define as nomenclaturas, as atribuições e os quantitativos dos Cargos Comissionados e das Funções Gratificadas da Fuern e institui os seus organogramas, revogando as Resoluções nº 06/2012-CD, 30/2014-CD, 5/2015-CD e 03/2016-CD,

RESOLVE:

Art. 1º Designar o servidor Sanderson Aron Moura Gurgel Sinedino de Oliveira, matrícula nº 13243-8, Técnico de Nível Médio, para exercer a função de Chefe do setor de regularização urbanística/SOBE.

Art. 2º Conceder na forma do Art. 1º, §1º, inciso II, da Resolução nº 59/2022- CD, Anexo I, Quadro II, item 28, Função Gratificada FG-3.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir de 1º/06/2026.

Em 01 de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CICÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2121/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 -

GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000367/2026-41,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Fabiane Freire França, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Maringá-PR x Mossoró-RN x Maringá-PR, no(s) dia(s) 09 a 14/06/2026, com a finalidade participar de atividades de orientação, previstas no Acordo de Cooperação; e participará da sessão temática “Pesquisa na pós-graduação stricto sensu: a experiência do Dinter UEM e UERN” como parte da programação do IX SENACEM no mesmo período, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41773158) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2122/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410244.000104/2026-82,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Agassiel de Medeiros Alves, matrícula nº 5349-0, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.125,00 (um mil cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Pau dos Ferros-RN x Florianópolis-SC x Pau dos Ferros-RN, no(s) dia(s) 24 a 28/05/2026, com a finalidade participar da II CONFERÊNCIA BRASILEIRA DE BIOGEOGRAFIA E MUDANÇAS CLIMÁTICAS – II CBB. Participar da III Workshop de Classificação da Vegetação Brasileira, a ser realizado no período de 25 e 26 de maio de 2026, no Centro de Filosofia e Ciências Humanas - CFH, na Universidade Federal de Santa Catarina - UFSC - Trindade, Florianópolis - SC, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41576031) e no Termo de Retificação 51 (41773803) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Art. 3º Revoga-se a Portaria Nº 2006/2026-GP/FUERN de 25 de maio, publicada no Jornal Oficial da FUERN Nº 1078, de 26 de maio de 2026.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 2123/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000369/2026-31,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Eliane Rose Maio, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Maringá-PR x Mossoró-RN x Maringá-PR, no(s) dia(s) 09 a 14/06/2026, com a finalidade participar de atividades de orientação, previstas no Acordo de Cooperação; e participará da sessão temática "Pesquisa na pós-graduação stricto sensu: a experiência do Dinter UEM e UERN" como parte da programação do IX SENACEM no mesmo período, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41773820) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2124/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000371/2026-18,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Nerli Nonato Ribeiro Mori, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Maringá-PR x Mossoró-RN x Maringá-PR, no(s) dia(s) 09 a 14/06/2026, com a finalidade participar de atividades de orientação, previstas no Acordo de Cooperação; e participará da sessão temática "Pesquisa na pós-graduação stricto sensu: a experiência do Dinter UEM e UERN" como parte da programação do IX SENACEM no mesmo período, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41774576) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2125/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000373/2026-07,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Heloisa Toshie Irie Saito, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Maringá-PR x Mossoró-RN x Maringá-PR, no(s) dia(s) 09 a 14/06/2026, com a finalidade participar de atividades de orientação, previstas no Acordo de Cooperação; e participará da sessão temática "Pesquisa na pós-graduação stricto sensu: a experiência do Dinter UEM e UERN" como parte da programação do IX SENACEM no mesmo período, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41775998) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2126/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000377/2026-87,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Teresa Kazuko Teruya, 5 (cinco) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.750,00 (um mil setecentos e cinquenta reais), referente à viagem Maringá-PR x Mossoró-RN x Maringá-PR, no(s) dia(s) 09 a 17/06/2026, com a finalidade de participar de atividades de orientação, previstas no Acordo de Cooperação. Além disso, participará como mediadora da mesa intitulada "Ver ou não ver: eis a nossa opinião" como parte da programação do IX SENACEM no mesmo período, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41774653) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2127/2026-GP/FUERN**A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,**

Considerando os autos do Processo nº 04410314.000015/2024-01 SEI, em especial o Parecer Nº 517/2026/UERN - PROGEP - SCEP/UERN - PROGEP; Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;
Considerando os termos da Resolução Nº 34/2025 - CD/Fuern, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern),

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Adicional de Incentivo por Capacitação ao (à) servidor (a) Samira Celeste Rocha de Souza, matrícula nº 1109-6, com o seguinte enquadramento:
Cargo: Técnico de Nível Médio
Classe-Nível: C - 07
Títulos considerados: Graduação, Especialização e Mestrado
Período de vigência: 1º/06/2026 a 31/05/2028
Art. 2º Revogar a Portaria nº 1905/2026-GP/Fuern de 19 de maio de 2026
Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º/06/2026.

Em 02 de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2128/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

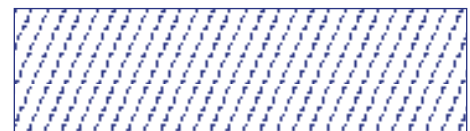
CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;
CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;
CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410157.000214/2026-23,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Larissa de Almeida Medeiros, matrícula 8924-9, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 125,00 (cento e vinte e cinco reais), referente à viagem Patu-RN x Mossoró-RN x Patu-RN, no(s) dia(s) 02/06/2026, com a finalidade de participar de capacitação: QUALIFICAÇÃO SOBRE O ENFRENTAMENTO DA ESPOROTRICOSE NO CONTEXTO DE UMA SÓ SAÚDE, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41777826) presente nos autos.
Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ
PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO
TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO
PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO



Portaria Nº 2130/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410168.000376/2026-32,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Maria Christine Berdusco Menezes, 4,5 (quatro e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 1.575,00 (um mil quinhentos e setenta e cinco reais), referente à viagem Maringá-PR x Mossoró-RN x Maringá-PR, no(s) dia(s) 09 a 14/06/2026, com a finalidade de participar de atividades de orientação, previstas no Acordo de Cooperação; e participará da sessão temática "Pesquisa na pós-graduação stricto sensu: a experiência do Dinter UEM e UERN" como parte da programação do IX SENACEM no mesmo período, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41778206) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2131/2026-GP/FUERN**A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Fuern, no uso das suas atribuições legais e estatutárias,**

Considerando os termos do Processo SEI nº 04410029.001992/2024-33, em especial o Parecer nº 508/2026/FUERN - PROGEP -SCEP e a Portaria nº 1532/2026-GP/FUERN, de 27 de abril de 2026;

Considerando o Art. 21 da Lei Complementar Estadual nº 699, de 24 de março de 2022;

Considerando os termos da Resolução nº 34/2025, que dispõe sobre a regulamentação do Adicional de Incentivo por Capacitação (AIC) para os servidores técnico-administrativos da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (Fuern) e revoga a Resolução nº 54/2022 - CD;

Considerando o Art. 9º da Resolução 34/2025-CD, o qual prevê que após a concessão do AIC, havendo inclusão de novas titulações, caberá ao servidor solicitar avaliação, observado o procedimento disposto no Art. 6º, para fins de receber cumulativamente o valor de acordo com a nova titulação,

RESOLVE:

Art. 1º Revisar o Adicional de Incentivo por Ações de Capacitação concedido, por meio da Portaria nº 1532/2026-GP/FUERN, à servidora Eliane de Souza Lemos, matrícula nº 13222-5, TNM, Classe A, Nível 03, para acrescentar a titulação de mestrado, a partir de 18/05/2026.

Art. 2º A presente concessão estender-se-á até o dia 30/04/2028.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos ao dia 18/05/2026.

Em 02 de junho de 2026.

PROFA DOUTORA CÍCÍLIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Portaria Nº 2132/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410200.000148/2026-19,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Aldeci Fernandes da Cunha, matrícula nº 12339-0, 2,5 (duas e meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R\$ 625,00 (seiscentos e vinte e cinco reais), referente à viagem Assu-RN x Mossoró-RN x Assu-RN, no(s) dia(s) 10 a 12/06/2026, com a finalidade de participar das atividades do IX Seminário Nacional do Ensino Médio, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41780338) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2133/2026-GP/FUERN**Revoga diária.**

CONSIDERANDO a Portaria Nº 1914/2026-GP/FUERN, expedida em 19 de maio de 2026;

CONSIDERANDO a necessidade de revogação do ato em razão do cancelamento da viagem;

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410331.000194/2026-22,

RESOLVE:

Art. 1º Revogar a Portaria Nº 1914/2026-GP/FUERN, publicada no Jornal Oficial da FUERN nº 1074, de 20 de maio de 2026.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2134/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº

3674/2025-GP-FUERN, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410033.001702/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Francisco Dantas de Medeiros Neto, matrícula nº 3821-0, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Serra Negra-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 03/06/2026, com a finalidade de realizar visita institucional à Prefeitura de Serra Negra para discussão de projetos; e participação da Solenidade de Posse da nova Diretoria da UERN Assu, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41783299) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

Portaria Nº 2135/2026-GP/FUERN**Concede Diária.**

CONSIDERANDO os termos do Decreto Estadual nº 29.444, de 7 de janeiro de 2020, que dispõe sobre as indenizações previstas no art. 57, I a III, da Lei Complementar nº 122, de 30 de junho de 1994, e dá outras providências;

CONSIDERANDO os termos da Portaria nº 3674/2025 - GP/Fuern, de 01 de outubro de 2025, que delega poderes para a concessão de diárias;

CONSIDERANDO o que consta nos autos do Processo nº 04410033.001702/2026-54,

RESOLVE:

Art. 1º Conceder ao(à) beneficiário(a) Williams Vicente da Silva, matrícula nº 12975-5, 1/2 (meia) diária(s), no valor unitário de R\$ 200,00 (duzentos reais), totalizando o valor de R\$ 100,00 (cem reais), referente à viagem Mossoró-RN x Serra Negra-RN x Assu-RN x Mossoró-RN, no(s) dia(s) 03/06/2026, com a finalidade de acompanhar o Vice-Reitor da UERN em visita institucional à Prefeitura de Serra Negra para discussão de projetos; e participação da Solenidade de Posse da nova Diretoria da UERN Assu, conforme descrito na Proposta de Concessão de Diárias (ID 41783299) presente nos autos.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Em 02 de junho de 2026.

TNS. MA. MARIA NILZA BATISTA LUZ

PRÓ-REITORA DE ADMINISTRAÇÃO

TNS. ME. PEDRO REBOUÇAS DE OLIVEIRA NETO

PRÓ-REITOR ADJUNTO DE ADMINISTRAÇÃO

**LICITAÇÕES, CONTRATO
& CONVÊNIOS****Decisão****Processo nº 04410041.000164/2026-81**

A Presidente da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – FUERN, no uso de suas atribuições legais e estatutárias,

Considerando a Decisão proferida pela Agente de Contratação no âmbito do Pregão Eletrônico nº 11/2026 (ID 41659091);

Considerando os fundamentos constantes da instrução

processual e a diligência realizada, que confirmou a existência prévia dos documentos exigidos para habilitação da empresa WebTrip Agência de Viagens e Turismo Ltda.;

DECIDE:

Conhecer do recurso administrativo interposto pela empresa SENDPAX VIAGENS LTDA. e, no mérito, negar-lhe provimento, mantendo integralmente a Decisão constante do ID 41659091 e, por conseguinte, a habilitação da empresa WEBTRIP AGÊNCIA DE VIAGENS E TURISMO LTDA. no certame.

À Diretoria de Administração e Serviços da Pró-Reitoria de Administração – PROAD, para adoção das providências cabíveis.

Publique-se. Notifique-se. Cumpra-se.

Mossoró/RN, 1º de junho de 2026.

PROFA. DRA. CÍCILIA RAQUEL MAIA LEITE
PRESIDENTE DA FUERN

Extrato De Convênio De Concessão De Estágio Não-Obrigatório Partícipes: Fundação Universidade Do Estado Do Rio Grande Do Norte - Fuern (08.258.295/0001-02) E Instituto Federal De Educação, Ciência E Tecnologia Do Rio Grande Do Norte - Ifrn (10.877.412/0001-68).

Objeto: a parceria entre as partes convenientes com o objetivo de proporcionar aos estudantes dos cursos de graduação da UERN, regularmente matriculados e com efetiva frequência acadêmica, a realização de ESTÁGIOS NÃO-OBRIGATORIOS que complementam o processo ensino-aprendizagem, junto à CONCEDENTE, de acordo com as condições e vagas existentes e as condições estabelecidas pela Lei Federal n.º 11.788 de 25/09/08, para aprimorar a capacitação profissional dos estudantes. Signatários: doutora Círcia Raquel Maia Leite/Samira Fernandes Delgado.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 64/2025 firmado em 02/06/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): EMMILY TAMIRIS FARIAS PINTO DE MACEDO, matrícula: 13802-9. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 11/07/2026.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 74/2025 firmado em 24/06/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JAILSON ALEXANDRE DA COSTA, matrícula: 13815-0. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 11/07/2026.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 68/2025 firmado em 04/06/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): KAMILA KATINLLYN FERNANDES DOS SANTOS, matrícula: 13809-6. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 31/10/2026.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 71/2025 firmado em 10/06/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade

do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): MARIANA CRISOSTOMO DELFINO DE BRITO, matrícula: 13812-6. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 19/12/2026.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 67/2025 firmado em 03/06/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): OFINÉSIO SOUSA LAVÔR, matrícula: 13808-8. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 02/06/2027.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 70/2025 firmado em 04/06/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): THAISA ÁLLYA ALMEIDA E SOUSA, matrícula: 13811-8. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 11/07/2026.

Ato Extrato de Termo Aditivo

Termo Aditivo ao Contrato nº 65/2025 firmado em 30/05/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte. CONTRATADO(A): JOZADAQUE PEREIRA DA CUNHA, matrícula: 13803-7. Objeto: Prorrogar a vigência do contrato até 19/12/2026.

Ato Extrato de Extinção de Contrato

Extinção do Contrato nº 16/2025 firmado em 10/02/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte; CONTRATADO(A): NILMA ANGÉLICA DOS SANTOS, matrícula: 13719-7. Objeto: Extinção a pedido do contrato de prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual nº 9939/2015. Vigência: 10/02/2025 a 11/07/2026. Extinção: 23/05/2026.

Ato Extrato de Extinção de Contrato

Extinção do Contrato nº 04/2025 firmado em 03/02/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte; CONTRATADO(A): RICARDO MIRANDA NACHMANOWICZ, matrícula: 13704-9. Objeto: Extinção pelo término do prazo do contrato de prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual nº 9939/2015. Vigência: 03/02/2025 a 29/05/2026. Extinção: 29/05/2026.

Ato Extrato de Extinção de Contrato

Extinção do Contrato nº 03/2025 firmado em 03/02/2025 – CONTRATANTE: Fundação Universidade do Estado Rio Grande do Norte; CONTRATADO(A): ROMEIKA CARLA FERREIRA DE SENA, matrícula: 13703-0. Objeto: Extinção pelo término do prazo do contrato de prestação de serviço como Professor(a) Temporário(a). Fundamento legal: Lei Estadual nº 9939/2015. Vigência: 03/02/2025 a 27/05/2026. Extinção: 27/05/2026.

UERN**PRAE****Edital Nº 029/2026 - PRAE/ UERN/2026**

Torna Público o Resultado dos Recursos e a Convocação para Entrevista do Programa de Apoio à Permanência Estudantil da Uern, Semestre 2026.1, Modalidade Residência Universitária.

1. DA FINALIDADE

1.1 O presente Edital tem por finalidade tornar público o resultado dos recursos interpostos contra o resultado preliminar e convocar os(as) candidatos(as) classificados(as) para a etapa de entrevistas do processo seletivo da Residência Universitária – 2026.1.

2. DO RESULTADO DOS RECURSOS

2.1. Pelo presente Edital, torna-se público o resultado da análise dos recursos interpostos pelos(as) candidatos(as) referentes ao Resultado Preliminar do processo seletivo do Programa de Apoio à Permanência Estudantil da UERN, modalidade Residência Universitária.

1.1. Pelo presente Edital de Resultado, foram aprovados as inscrições dos(as) candidatos(as) que tiveram as inscrições deferidas, conforme Edital n. 028/2026 - PRAE/2026.

2.2. Foram indeferidos os recursos de candidatos(as) que:

- a) deixaram de anexar documentos obrigatórios no ato da inscrição;
- b) não atenderam aos requisitos do Edital de seleção;
- c) não apresentaram documentação comprobatória de renda ou familiar;
- d) apresentaram inconsistências nas informações prestadas.

2.3. A documentação não anexada no período de inscrição não foi aceita fora do prazo estabelecido no Edital.

3. DAS ENTREVISTAS

3.1. Ficam convocados(as) para a etapa de entrevistas os(as) candidatos(as) classificados(as) após análise dos recursos, conforme relação constante neste Edital.

3.2. Os(as) candidatos(as) classificados(as) deverão acessar as salas de entrevistas no dia, horário e endereço disponíveis no quadro a seguir:

DATA E HORÁRIO	NOME DOS(AS) CONVOCADOS(AS)	SALA DE ENTREVISTA
8 de junho de 2026.	Samara Janayne Carneiro Estevam	https://meet.google.com/arh-drbd-awm
9h da manhã.	Emily Caroline Silva	

3.3. As entrevistas ocorrerão pela plataforma Google Meet, devendo o(a) estudante acessar a Sala de Entrevistas no endereço e horários disponíveis Neste Edital, utilizando o e-mail informado no processo de inscrição. É necessária a utilização de e-mail do Google para acesso à sala de entrevistas.

3.4. As entrevistas serão realizadas pela banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou por profissionais por esta designados.

3.5. O não comparecimento no dia e horário previstos para as entrevistas implicará, automaticamente, na eliminação do certame.

3.6. As entrevistas para o Programa de Residência Universitária serão realizadas nas seguintes etapas:

1º ETAPA – Banca de Seleção:

Os(as) candidatos(as) selecionados(as) participarão de entrevistas com a banca de seleção, formada pela equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou por profissionais por esta designados, podendo haver participação de representantes dos Campi Avançados e do Diretório Central dos Estudantes – DCE.

2º ETAPA – Avaliação Psicológica:

Posteriormente, ocorrerá entrevista para avaliação psicológica com equipe técnica da Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE ou por profissionais por esta designados.

3.7. Será reprovado(a) o(a) candidato(a) que obtiver parecer desfavorável na avaliação psicológica.

3.8. Constatadas irregularidades ou informações contraditórias durante as entrevistas, o(a) candidato(a) será desclassificado(a).

3.9. Os(as) candidatos(as) que ficarem empatados(as) serão submetidos aos seguintes critérios de desempate:

- 1º) maior distância do município de residência;
- 2º) maior quantidade de membros do grupo familiar;
- 3º) maior idade.

4. DO RESULTADO FINAL

4.1 O resultado final será divulgado em 10 de junho de 2026, no site oficial da UERN e demais meios institucionais.

5. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

5.1. A PRAE reserva-se o direito de realizar procedimentos de verificação das informações prestadas pelos(as) candidatos(as), a qualquer tempo.

5.2. Poderão ser realizadas entrevistas complementares e visitas domiciliares durante o processo seletivo e vigência do programa.

5.3. A constatação de irregularidades ou má-fé poderá implicar perda do benefício e ressarcimento ao erário.

5.4. Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-Reitoria de Assuntos Estudantis – PRAE.

Mossoró (RN), 02 de junho de 2026

ANA ANGÉLICA DO NASCIMENTO NOGUEIRA

Pró-Reitora de Assuntos Estudantis

Portaria n.º 3649/2025 – GP/FUERN

PROEG**Edital Nº 77/2026 – PROEG/UERN****Trata dos Procedimentos para Solicitação da Redução de Carga Horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório Referente ao Semestre Letivo 2026.2**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg), por meio da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular (Dcic) e do Departamento de Estágios Obrigatórios (DEO), torna público, pelo presente Edital, os prazos e procedimentos para solicitação da redução de carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no semestre letivo 2026.2.

1 DA REDUÇÃO DE CARGA HORÁRIA DO ESTÁGIO

1.1 A Resolução nº 20/2023 - Consepe dispõe que o discente que exerce o magistério na educação básica na área objeto de sua formação poderá ter redução de até 50% (cinquenta por cento) da carga horária prática de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório, conforme o respectivo Projeto Pedagógico do Curso.

1.2 Para obtenção da redução de carga horária prevista no item 1.1 deste Edital, o discente deverá comprovar tempo de efetivo exercício da docência na Educação Básica igual ou superior a 01 (um) ano.

2 DOS PROCEDIMENTOS

2.1 Cabe ao interessado preencher o requerimento constante no Anexo I deste Edital e apresentá-lo à Secretaria do departamento ao qual está vinculada à coordenação de estágio do curso, acompanhado de declaração expedida pelo dirigente da instituição da educação básica na qual o discente atua, informando disciplina e série(s) em que este leciona, bem como o tempo de exercício da docência

2.2 A solicitação de redução da carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá ser requerida pelo discente no semestre anterior ao que irá cursar o referido Estágio, observado os prazos estabelecidos no Cronograma constante no item 3 deste Edital.

2.2.1 O departamento acadêmico pode obter as informações do requerimento (Anexo I) por intermédio de formulário eletrônico, desde que este seja preenchido com o e-mail institucional do requerente.

2.3 O departamento deve constituir uma comissão composta pelo coordenador de estágio do curso (que exercerá a função de presidente) e dois professores que atuam como supervisores acadêmicos de estágio.

2.4 Compete à comissão tratada no item 2.3 deste Edital emitir parecer conclusivo acerca da carga horária que será reduzida.

2.4.1 O discente que tiver seu pedido de redução indeferido poderá interpor recurso fundamentado no prazo de até 02 (dois) dias úteis, contados a partir da publicação do resultado parcial pelo departamento.

2.4.2 O recurso deverá ser dirigido à comissão tratada no item 2.3, via e-mail institucional ou formulário definido pelo departamento.

2.4.3 A Comissão terá o prazo de até 02 (dois) dias úteis para analisar o pedido e emitir parecer definitivo, não cabendo novo recurso na esfera administrativa.

2.5 O discente que obtiver a redução de carga horária de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório deverá efetuar sua matrícula no componente, pois deverá cumprir a carga horária teórica e o percentual remanescente da carga horária prática, prevista no Projeto Pedagógico do Curso.

2.6 O coordenador de estágio do curso será responsável por comunicar a redução de carga horária do discente ao professor da disciplina de Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório.

3 DO CRONOGRAMA

3.1 Os prazos e procedimentos pertinentes à solicitação de redução de carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório no semestre letivo 2026.2 constam no quadro abaixo.

DATA/PERÍODO	DESCRIÇÃO
03/06/2026 a 12/06/2026	Período de solicitação do discente, via requerimento, ao Departamento do Curso.
15 e 16/06/2026	Período para o departamento encaminhar o processo ao Coordenador de Estágio do Curso.
20/06/2026 a 25/06/2026	Prazo para apreciação e emissão de parecer pela comissão.
27/06/2026	Prazo máximo para divulgação do resultado parcial pelos Departamentos Acadêmicos.
29 e 30/06/2026	Prazo para interposição de recursos.
01 e 02/07/2026	Prazo para apreciação dos recursos.
03/07/2026	Publicação e divulgação do Resultado Final (após recursos).

4 DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1 Os casos omissos serão resolvidos pela Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg).

4.2 Este documento foi produzido e está alinhado com

os Objetivos de Desenvolvimento Sustentável (ODS) estabelecidos na “Agenda 2030” da Organização das Nações Unidas (ONU), sobretudo a ODS 4 - EDUCAÇÃO DE QUALIDADE, cujo escopo é assegurar a educação inclusiva, equitativa e de qualidade para todas as pessoas.

4.3 Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Mossoró, 03 de junho de 2026.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira

Pró-reitora de Ensino de Graduação

Profa. Dra. Adriana Moraes Jales

Diretora da Diretoria de Cursos e Inovação Curricular

da Pró-Reitoria de Ensino de Graduação (Dcic/Proeg)

Profa. Dra. Regiane Santos Cabral Paiva

Chefe do Departamento de Estágios Obrigatórios -

(DEO/Dcic/Proeg)

ANEXOS DO Edital Nº 77/2026 - PROEG

[ANEXO I - Requerimento de pedido de redução de carga horária do Estágio Curricular Supervisionado Obrigatório](#)

[ANEXO II - Modelo - Interposição de Recursos](#)

Edital Nº 078/2026 – PROEG**Dispõe Sobre a Matrícula Curricular nos Cursos de Graduação da Uern, para o Semestre Letivo 2026.2**

A Pró-reitoria de Ensino de Graduação (Proeg) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Uern, no uso de suas atribuições acadêmicas e administrativas, torna público, pelo presente Edital, as informações pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da Uern, para o semestre letivo 2026.2

1 - DA MATRÍCULA CURRICULAR

1.1. Matrícula Curricular é o ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre (art. 104 do RCG da Uern - Resolução nº 026/2017 - Consepe).

1.2. A Matrícula Curricular destina-se:

1.2.1. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Iniciais (PSVI) via Sisu, que realizaram Cadastro Institucional; e foram considerados aptos na perícia da Junta Multiprofissional (para os candidatos da categoria Pessoa com Deficiência) ou no Procedimento de Heteroidentificação (para os candidato das categoria Pretos, Pardos e Indígenas);

1.2.2. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Ociosas (PSVO) que realizaram Cadastro Institucional;

1.2.3. A alunos regulares veteranos;

1.2.4. A alunos ingressantes nos cursos de graduação, por meio do Processo Seletivo de Vagas Não Iniciais (PSVNI) e outros processos seletivos não iniciais, para o semestre letivo 2026.2; e

1.2.5. A Alunos Especiais, tratados no Item 5 deste Edital (categoria definida no art. 89 do RCG da Uern - Resolução nº 26/2017 - Consepe).

1.3. A Matrícula Curricular será realizada na forma on-line. Para tanto, o aluno deverá acessar o Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern e realizar sua solicitação de matrículas (sigaa.uern.br), observadas, para alunos ingressantes e especiais, as seguintes especificidades.

No caso de Alunos Ingressantes, PSVI e PSVO, a matrícula será realizada pela respectiva Unidade Universitária em todos os componentes curriculares do primeiro semestre letivo do curso no qual está ingressando, conforme previsto no item 4 deste Edital;

No caso de alunos provenientes do PSVNI, esses deverão efetivar sua matrícula conforme regra geral do item 1.3 deste Edital, assim como os alunos veteranos; e

No caso de Alunos Especiais, a matrícula será efetuada DIRCA/PROEG, conforme previsto no item 5 deste Edital.

2. DAS FASES DO PROCESSO DE MATRÍCULA

2.1. **MATRÍCULA:** corresponde ao ato que vincula o aluno a componentes curriculares, em um determinado semestre, após sua solicitação de matrícula inserida no Sigaa/Uern ter sido confirmada.

2.1.1. A solicitação de matrícula corresponde ao ato que **REGISTRA A SOLICITAÇÃO DE VÍNCULO** do aluno aos componentes curriculares, em um determinado semestre.

2.2. **PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS:** corresponde ao processamento eletrônico das matrículas dos alunos.

2.3. **REMATRÍCULA:** corresponde à possibilidade do aluno efetuar ajustes na sua matrícula, ou efetivá-la, caso não a tenha feito no período de matrícula.

2.3.1. É dever do aluno conferir a sua situação definitiva de matrícula nas turmas de componentes curriculares após o processamento da matrícula e da rematrícula.

2.4. **MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA:** corresponde à possibilidade do aluno, concluído o processamento da rematrícula, ocupar vagas porventura ainda existentes nas turmas.

2.4.1. Cabe ao aluno decidir sobre a conveniência da matrícula extraordinária, levando em conta que serão registradas faltas nas aulas ocorridas até o dia da efetivação da matrícula extraordinária e que não haverá reposição do conteúdo e das avaliações já ministradas.

2.4.2. A ocupação da vaga existente acontece imediatamente, não havendo processamento da matrícula, permitindo-se apenas acrescentar matrículas em turmas, não sendo possível excluir, modificar ou substituir matrículas já deferidas.

2.5. **TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO** de programa de estudos é a suspensão das atividades acadêmicas do aluno, por um semestre letivo, garantindo-lhe, porém, a manutenção do vínculo ao curso de graduação.

3. DO PERÍODO DE REALIZAÇÃO DA MATRÍCULA CURRICULAR E DOS PROCEDIMENTOS DE MATRÍCULA

3.1. A Matrícula Curricular dos alunos veteranos e provenientes do PSVNI deverá ser realizada pelo aluno exclusivamente na forma on-line, por meio de procedimento de "Solicitação de Matrícula" disponível na área do aluno, no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern (sigaa.uern.br).

3.2. Os alunos ingressantes e veteranos poderão requerer ajuste em sua matrícula, nas fases de rematrícula e de matrícula extraordinária, de forma on-line, por meio de procedimento de "Solicitação de Matrícula" que estará disponível na área do aluno no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern (sigaa.uern.br), conforme cronograma estabelecido neste Edital.

3.3. A Matrícula Curricular será realizada de acordo com as seguintes fases, nos correspondentes períodos:

3.3.1. **SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA ALUNOS VETERANOS E INGRESSANTES VIA PSVNI** (20 a 26 de julho de 2026): O aluno poderá solicitar, via Sigaa/Uern, a inclusão ou exclusão de qualquer componente curricular ofertado para o semestre letivo 2026.2.

3.3.2. **MATRÍCULA EM COMPONENTES CURRICULARES PARA ALUNOS INGRESSANTES (PSVI e PSVO):** será realizada exclusivamente pelas respectivas Unidades Universitárias, no período de 14 a 17 de julho de 2026.

3.3.3. **PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS** (27 de julho de 2026);

3.3.4. **SOLICITAÇÃO DE REMATRÍCULA** (28 de julho a 02 de agosto de 2026): O aluno poderá solicitar a inclusão ou exclusão de qualquer componente curricular ofertado para o semestre letivo 2026.2, desde que haja vaga disponível.

3.3.5. **PROCESSAMENTO DE REMATRÍCULAS** (03 de agosto de 2026).

3.3.6. **MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA** (04 a 23 de agosto de 2026): Possibilita ao aluno incluir

componentes, mediante solicitação de matrícula, via Sigaa Uern, na área do aluno.

3.3.7. **TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO** - (20 de julho a 15 de setembro de 2026): Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudos por alunos veteranos, para o semestre letivo 2026.2, via Sigaa Uern, na área do aluno.

3.3.8. **MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS** - (04 e 05 de agosto de 2026): Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela respectiva Unidade Universitária, em componentes curriculares com vagas disponíveis e em conformidade com o requerimento do interessado.

3.4. A efetivação da Matrícula Curricular dos alunos regulares ocorrerá após o processamento de cada uma das fases de matrícula, conforme prazos definidos neste Edital, sendo responsabilidade exclusiva do aluno acompanhar os resultados.

3.5. A ocupação das vagas na fase de Matrícula Extraordinária será feita em tempo real para os componentes com vagas disponíveis.

3.6. O aluno que não conseguiu vaga em nenhum componente durante o processo de matrícula, ou que não tenha participado do mesmo, respeitando-se os prazos deste Edital, ficará com um Trancamento Compulsório do Programa de Estudos.

4. DAS MATRÍCULAS DOS INGRESSANTES

4.1. Para os discentes ingressantes do PSVI, a matrícula em componentes curriculares será realizada de forma automática pela respectiva Unidade Universitária da seguinte período: de 14 a 17 de julho de 2026;

4.2. Para os ingressantes via PSVO, o período de matrícula será divulgado no Edital de Resultado do respectivo processo seletivo.

4.3. O aluno poderá consultar seu plano de matrícula no Sistema Integrado de Gestão de Atividades Acadêmicas - Sigaa/Uern, no qual serão informadas as turmas em que foi matriculado, com seus horários e locais de aula.

4.4. Os alunos ingressantes serão matriculados nas turmas do primeiro período do seu curso, indicadas pela respectiva coordenação.

4.5. Uma vez cadastrado e matriculado, o aluno poderá alterar o seu plano de matrícula no Sigaa/Uern, nas datas previstas neste Edital, assumindo inteira responsabilidade por eventuais prejuízos causados pela alteração.

4.6. Não será possível efetuar alterações em componentes matriculados caso o ingresso ocorra após as datas previstas para essas alterações neste Edital.

5. DOS ALUNOS ESPECIAIS

5.1. De acordo com o art. 89 do Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern (Resolução nº 26/2017 - CONSEPE) é considerado Aluno Especial:

5.1.1. Graduado em curso superior legalmente reconhecido;

5.1.2. Aluno regular de curso de graduação legalmente reconhecido ou autorizado e vinculado a outra IES legalmente reconhecida, fora da área de atuação da Uern, e que pretenda garantir, temporariamente, a continuação de seus estudos;

5.1.3. Aluno regularmente matriculado em outra IES, nacional ou estrangeira, que deseje prosseguir seus estudos na Uern, amparado por força de convênio de cooperação técnica, científica e educacional.

5.2. A Matrícula Curricular para Aluno Especial do semestre letivo 2026.2 será realizada pela DIRCA/PROEG, mediante processo, via SEI, encaminhado pela respectiva Unidade Universitária, nos dias 04 e 05 de agosto de 2026, nos componentes requeridos pelo interessado, desde que existam vagas disponíveis.

5.3. A realização da Matrícula Curricular de Aluno Especial dependerá do atendimento das condições e requisitos exigidos pelo Regulamento dos Cursos de Graduação da Uern (arts. 89 a 97).

6. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

6.1. Serão incorporados ao presente Edital, para todos os efeitos, quaisquer editais e/ou comunicados complementares pertinentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da Uern, para o semestre letivo 2026.2 que vierem a ser publicados no Portal da Uern (<http://portal.uern.br>).

6.2. Será de inteira responsabilidade do candidato acompanhar a publicação de todos os atos, editais e comunicados referentes ao processo de Matrícula Curricular nos cursos de graduação da Uern, para o semestre letivo 2026.2, os quais serão divulgados no Portal da Uern (<http://portal.uern.br>).

6.3. Os casos omissos a este Edital serão decididos pela Câmara de Ensino do Conselho Superior de Ensino, Pesquisa e Extensão (Consepe), em caráter recursal, devendo o pedido ser protocolado pelo aluno junto à Secretaria da respectiva Unidade Universitária/Campus Avançado ao qual é vinculado o curso.

Mossoró/RN, 03 de junho de 2026.

Profa. Dra. Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação

CRONOGRAMA DA MATRÍCULA CURRICULAR REFERENTE AO SEMESTRE LETIVO 2026.2

DATA/PERÍODO	FASES DE MATRÍCULA
14 a 17 de julho	MATRÍCULA DE ALUNOS INGRESSANTES DO PSVI SISU/ UERN DO SEGUNDO SEMESTRE
20 a 26 de julho	SOLICITAÇÃO DE MATRÍCULA EM COMPONENTES - O aluno poderá incluir ou excluir qualquer componente ofertado para o semestre letivo 2026.2.
27 de julho	PROCESSAMENTO DE MATRÍCULAS
28 de julho a 02 de agosto	REMATRÍCULA - O aluno poderá incluir ou excluir qualquer componente ofertado para o semestre letivo 2026.2, desde que haja vaga disponível.
03 de agosto	PROCESSAMENTO DE REMATRÍCULAS
04 a 23 de agosto	MATRÍCULA EXTRAORDINÁRIA - Possibilita ao aluno incluir componentes desde que haja vaga disponível.
20 de julho a 15 de setembro	TRANCAMENTO VOLUNTÁRIO - Exclusiva para Trancamento Voluntário do Programa de Estudo, por alunos veteranos, para o semestre letivo 2026.2.
04 05 de agosto	MATRÍCULA DE ALUNOS ESPECIAIS - Exclusiva para a Matrícula Curricular na condição de Aluno Especial, que deverá ser efetivada pela DIRCA/PROEG, via processo SEI, encaminhado respectiva Unidade Universitária, em componentes curriculares com vagas disponíveis e em conformidade com o requerimento do interessado.

Termo de Homologação

Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa - Licenciatura - Presencial - Campus de Mossoró

A Pró-Reitoria de Ensino de Graduação da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais, e com base no Art. 24 da Resolução nº 026/2017 - Consepe/Uern, HOMOLOGA os ajustes no Projeto Pedagógico do Curso de Graduação em Letras - Língua Portuguesa (41774759), Grau Acadêmico Licenciatura, Modalidade Presencial, do Campus

de Mossoró, conforme o Formulário (41636617) e o Processo SEI nº 04410181.000294/2026-10, aprovado pela Resolução nº 059/2020 – Consepe/Uern, de 07 de outubro de 2020, para efeito de implementação institucional.

Mossoró/RN, 02 de junho de 2026
Fernanda Abreu de Oliveira
Pró-Reitora de Ensino de Graduação
Portaria Nº 3649/2025 – GP/FUERN

UNIDADES ACADÊMICAS

Edital Nº 001/2026

Comissão Eleitoral – Departamento de Informática – (DI/Fanat)

A Comissão Eleitoral do Departamento de Informática, da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais (DI/FANAT), constituída pela Portaria-SEI nº 269/2026, composta pelos membros: Professora Ceres Germanna Braga Morais (Presidente, indicada pelo colegiado do DI), Professor Dario Jose Aloise (Indicado pelo colegiado do DI), Professor Alysson Mendes de Oliveira (Representante indicado pela Aduern, lotado no DI), TNM Jetro Teodosio da Silva (representante da FUERN, lotado na Unidade), TNS Elis Emidia Rebouças de Carvalho (Secretária, indicada pelo SINTAUERN), TNS Mizacl Cliston Souza Elias (representante da FUERN, lotado na Unidade) e Maria Luiza Freitas de Sousa (discente representante do DCE), em conformidade com o disposto no Art. 7, da Resolução nº 14/2020 – CONSUNI, constituída para coordenar o pleito eleitoral para Subchefe do Departamento de Informática – DI, para o Biênio 2026-2028, nos termos do Regimento Geral da UERN, das Resoluções nº 014/2020 e nº 002/2021, e da Emenda Estatutária nº 03, todas do CONSUNI, faz saber que o processo dar-se-á da seguinte forma:

1. Do calendário eleitoral

1.1 O processo eleitoral dar-se-á de acordo com as seguintes prazos e etapas:

ETAPA	DATA
Publicação do Edital de Eleição no JOUERN	09/06/2026
Período de inscrições	10/06 a 25/06/2026
Divulgação da lista preliminar de inscritos no JOUERN	27/06/2026
Impugnações às candidaturas	29/06/2026 a 01/07/2026
Defesa dos candidatos impugnados	02 e 03/07/2026
Audiências de instrução	06 a 08/07/2026
Alegações finais	09/07/2026
Decisão da Comissão Eleitoral sobre impugnações	10/06/2026
Recursos ao Colegiado do Departamento	29 a 31/07/2026
Divulgação da lista definitiva de candidatos no JOUERN	04/08/2026
Período oficial de campanha	04 a 17/08/2026
Publicação da lista de eleitores aptos no JOUERN	30/06/2026
Impugnações da lista de eleitores	01 a 03/07/2026
Defesa/julgamento das impugnações da lista	06 e 07/07/2026

Requerimento de credenciais de fiscais	29 a 31/07/2026
Nomeação das mesas receptoras	03/08/2026
DIA DA ELEIÇÃO	20/08/2026
Apuração e publicação do resultado no JOUERN	21 e 22/08/2026
Encaminhamento ao Colegiado do Departamento	24/08/2026

2. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

2.1 O processo de eleição para a escolha de Subchefe do Departamento de Informática, da Faculdade de Ciências Exatas e Naturais do Campus Central, reger-se-á pelas normas constantes no presente Edital, no Estatuto da UERN e nas Resoluções No 014/2020 e No 02/2021, ambas do CONSUNI, as quais estabelecem as Normas Complementares do processo eleitoral para escolha de Reitor e Vice-Reitor, Diretor e Vice-Diretor de Unidade Universitária e Chefe e Subchefe de Departamento Acadêmico.

2.2 O registro de candidaturas será feito mediante requerimento instruído à Comissão Eleitoral, de acordo com o art.10o, e com documento comprobatório das condições de elegibilidade, conforme estabelece o art. 11, da Resolução No 014/2020 - CONSUNI.

2.3 O candidato deverá solicitar a ficha de inscrição pelo e-mail do Departamento de Informática: di@uern.br

2.4 A Comissão Eleitoral disponibilizará o e-mail di@uern.br para recebimento de inscrições das candidaturas, recebimento dos recursos de que tratam o presente Edital e demais esclarecimentos sobre o processo eleitoral.

2.5 Professores, Técnicos Administrativos e Discentes aptos a votar, conforme definição do Art. 35 da Resolução No 014/2020 - CONSUNI, poderão participar da eleição por meio plataforma SigEleição, sendo a eleição voluntária para os três segmentos.

2.6 A comissão eleitoral, legalmente constituída, presidirá a votação, que será realizada no dia 20 de agosto de 2026, via plataforma SigEleição, das 08 h às 22 h.

2.7. Os casos omissos a este Edital serão resolvidos pela Comissão Eleitoral, com fulcro nas normas que regulamentam o processo eleitoral.

Mossoró-RN, 09 de junho de 2026.

Profª Ceres Germanna Braga Morais (Presidente - Indicada pelo Colegiado do Departamento);
Prof. Dario José Aloise - (membro Indicado pelo Colegiado do Departamento);
Téc. Elis Emidia Rebouças de Carvalho (Representante do SINTAUERN);
Téc. Mizacl Cliston Souza Elias (Representante da FUERN);
Prof. Alysson Mendes de Oliveira (Representante da ADUERN);
Téc. Jetro Teodósio da Silva (Representante do FUERN);
Maria Luiza Freitas Sousa (Discente representante do DCE)

Portaria-SEI Nº 286, de 01 de junho de 2026.

Constitui a comissão de membros para compor a banca examinadora da seleção de Coordenador(a) do Curso de Especialização em Preceptoría Multiprofissional na Área da Saúde, a ser ofertado na modalidade de Educação à Distância - EaD, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD.

A CHEFE DO DEPARTAMENTO DE ENFERMAGEM, DA FACULDADE DE ENFERMAGEM, DA UNIVERSIDADE DO

ESTADO DO RIO GRANDE DO NORTE, no uso das suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a Resolução nº 13/2026 - CPPG/CONSEPE, que aprova a criação do Curso de Especialização em Preceptoría Multiprofissional na Área da Saúde - EaD;

CONSIDERANDO a deliberação da reunião ordinária do Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN, ocorrida em 24 de junho de 2025;

CONSIDERANDO o constante dos autos do processo SEI nº 04410191.000176/2026-92,

RESOLVE:

Art. 1º Designar os membros da comissão para compor a banca examinadora da seleção de Coordenador(a) do Curso de Especialização em Preceptoría Multiprofissional na Área da Saúde, a ser ofertado na modalidade de Educação à Distância - EaD, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, com a seguinte composição:

I - Professor Francisco Rafael Ribeiro Soares;

II - Professor Lucídio Clebeson de Oliveira.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Profª. Dra. Kalídia Felipe de Lima Costa

Chefe do Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN
Portaria nº 2351/2024 – GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 288, de 01 de junho de 2026.

Constitui Comissão de Seleção de Docentes que atuarão na Especialização em Ensino de Geografia, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

A Direção do Campus Avançado de Assú, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2026/PPG-CONSEPE, de 12 maio de 2026 que aprova a criação do Curso de Especialização de Ensino de Geografia - EAD; CONSIDERANDO os autos do processo SEI 04410199.000113/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção de Docentes que atuarão na Especialização em Ensino de Geografia, na modalidade de Educação a Distância (EAD), com os seguintes membros:

I. Prof. Dr. Jeyson Ferreira Silva de Lima (Presidente);

II. Prof. Dr. Heronilson Pinto Freire;

III. Prof. Dr. Josiel de Alencar Guedes;

IV. Prof. Me. Diógenys da Silva Henriques;

V. Prof. Me. Rodrigo Emanuel de Sousa Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Profª. Dra. Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira

Diretora do Campus Avançado de Assú - CAA

Portaria Nº 798/2026-GP/FUERN

Portaria-SEI Nº 289, de 01 de junho de 2026.

Constitui Comissão de Seleção de Discentes para Especialização em Ensino de Geografia, na modalidade de Educação a Distância (EAD).

A Direção do Campus Avançado de Assú, no uso de suas atribuições legais e estatutárias:

CONSIDERANDO a Resolução Nº 09/2026/PPG-

CONSEPE, de 12 maio de 2026 que aprova a criação do Curso de Especialização de Ensino de Geografia - EAD; CONSIDERANDO o processo SEI 04410199.000113/2026-66;

RESOLVE:

Art. 1º Constituir a Comissão de Seleção de Discentes para Especialização em Ensino de Geografia, na modalidade de Educação a Distância (EAD), com os seguintes membros:

- I. Prof. Dr. Jeyson Ferreira Silva de Lima (Presidente);
- II. Prof. Dr. Heronilson Pinto Freire;
- III. Prof. Dr. Josiel de Alencar Guedes;
- IV. Prof. Me. Diógenys da Silva Henriques;
- V. Prof. Me. Rodrigo Emanuel de Sousa Almeida.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

PUBLIQUE-SE. REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Profa. Dra. Guianezza Mescherichia de Góis Saraiva Meira

Diretora do Campus Avançado de Assú - CAA

Portaria Nº 798/2026-GP/FUERN

Edital Nº 03/2026 – COMISSÃO ELEITORAL – DEN/CAPF/UERN

Publicação da Lista Preliminar de Eleitores Aptos a Votar.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria-SEI Nº 116, de 16 de março de 2026, conforme estabelece a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, Resolução Nº 002/2021 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem (DEN), do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF), Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público pelo presente Edital, a lista preliminar de eleitores aptos a votar na eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Enfermagem/CAPF, para o período de 2026 a 2028.

1 DO PESSOAL APTO A VOTAR

1.1 Estão aptos a votar na eleição de Chefe e Subchefe:

- a) Os discentes de graduação matriculados no curso de graduação em Enfermagem/CAPF conforme relação disposta no anexo I deste Edital.
- b) Os docentes efetivos e provisórios do Departamento de Enfermagem/CAPF, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.
- c) Os técnicos efetivos do Departamento de Enfermagem/CAPF exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os(as) eleitores(as) podem solicitar a impugnação das relações referidas no anexo I deste Edital, em petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail den.pferros@uern.br, para fins de inclusão ou exclusão de nomes.

2.2 O prazo para a impugnação a que se refere o item anterior é de 48 horas, contadas da publicação do Edital no JOUERN, facultado ao(à) impugnado(a) apresentar defesa em igual prazo, contado de sua inequívoca ciência.

2.3 Analisados os processos de impugnação caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.4 Cabe recurso, dessa Decisão, ao Colegiado do Departamento de Enfermagem, no prazo de 72 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.5 Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

Pau dos Ferros/RN, 08 de junho de 2026.

COMISSÃO ELEITORAL

Prof. Dra. Andrezza Karine Araújo de M. Pereira – Presidente;

TNM Rafaela Moreira Gurgel da Costa - Secretária;

TNS Mary Jeane Ferreira Rocha - Membro;

Profa. Dra. Francisca Adriana Barreto - Membro;

Prof. Dr. Rodrigo Jacob Moreira de Freitas - Membro;

Técnico Especializado João Bezerra de Queiroz Neto - Membro;

Disc. Ketly Marriane Fernandes Moreira - Membro.

ANEXO I - LISTA PRELIMINAR DE ELEITORES APTOS A VOTAR

Portaria-SEI Nº 287, DE 01 DE JUNHO DE 2026.

Nomeia orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus Avançado de Natal/CAN.

O chefe do Departamento de Ciência e Tecnologia da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, no uso de suas atribuições legais e estatutárias.

CONSIDERANDO a necessidade de nomear docente para função de orientador acadêmico do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear a professora Maria Helena de Freitas para a função de orientadora acadêmica do curso de Ciência e Tecnologia, Campus de Natal.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito todas as disposições contrárias.

REGISTRE-SE. CUMPRE-SE.

Em 01 de junho de 2026.

LEONARDO LINHARES OLIVEIRA

CHEFE DO DEPARTAMENTO DE CIÊNCIA E TECNOLOGIA - CAN

Portaria nº 2314/2025-GP/FUERN

Edital Nº 04/2026 – COMISSÃO ELEITORAL – DGE/CAPF/UERN

Publicação da Lista Preliminar de Eleitores Aptos a Votar.

A Comissão Eleitoral, nomeada pela Portaria SEI Nº 152 de 08 de abril de 2026, conforme estabelece a Resolução Nº 014/2020 – CONSUNI, e sua alteração, Resolução Nº 002/2021 – CONSUNI, com a incumbência de organizar e executar o processo eleitoral para escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia (DGE) do Campus Avançado de Pau dos Ferros (CAPF) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte (UERN), torna público pelo presente Edital, a lista preliminar de eleitores aptos a votar na eleição de Chefe e Subchefe do Departamento de Geografia/CAPF, para o biênio 2026-2028.

1 DO PESSOAL APTO A VOTAR

1.1 Estão aptos a votar na eleição de Chefe Subchefe:

a) Os discentes de graduação matriculados no curso de graduação em Geografia/CAPF conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

b) Os docentes efetivos e provisórios do Departamento de Geografia/CAPF, exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo

I deste Edital.

c) Os técnicos efetivos do Departamento de Geografia/CAPF exceto aqueles em gozo de licença sem vencimentos, conforme relação disposta no anexo I deste Edital.

2 DA IMPUGNAÇÃO

2.1 Os(as) eleitores(as) podem solicitar a impugnação das relações referidas no item 1.1 deste Edital, em petição fundamentada, dirigida diretamente à Comissão Eleitoral, por meio do e-mail dge.pferros@uern.br, para fins de inclusão ou exclusão de nomes.

2.2 O prazo para a impugnação a que se refere o item anterior é de 48 horas, contadas da publicação do Edital no JOUERN, facultado ao(à) impugnado(a) apresentar defesa em igual prazo, contado de sua inequívoca ciência.

2.3 Analisados os processos de impugnação caberá à Comissão Eleitoral julgar o feito, no prazo de 48 horas.

2.4 Cabe recurso, dessa Decisão, ao Colegiado do Departamento de Geografia, no prazo de 48 horas, a quem caberá julgar, em definitivo, em igual prazo.

2.5 Nos casos de duplicidade das listas eleitorais, cada eleitor votará apenas uma vez, observados os seguintes critérios:

I – No caso de técnico-administrativo/aluno, votará como técnico-administrativo;

II – No caso de professor/aluno, votará como professor.

Pau dos Ferros/RN, 03 de junho de 2026

A Comissão Eleitoral

Prof. Dr. Agassiel de Medeiros Alves (indicação da ADUERN) – Presidente;

TNS Andreia Karla Michelle de Lima Araújo (Indicação do SINTAUERN) – Secretária;

Profa. Dra. Larissa da Silva Ferreira Alves (Indicação da Chefia do Departamento) – Membro;

Prof. Dr. Rosalvo Nobre Catneiro (Indicação da Chefia do Departamento) – Membro;

Profa. Dra. Larissa Silva Queiroz (Indicação da congregação) – Membro;

Prof. Me. Cássio Expedito Galdino Pereira (Indicação da congregação) – Membro;

Disc. Marcos Willian Targino (Representação Discente, Indicação do DCE) – Membro

AVEXO I LISTA DE APTOS A VOTAR.

Edital Nº. 04/2026

Comissão Eleitoral/Departamento de Ciências da Religião/Can/Uern.

Divulgação da relação Definitiva dos eleitores aptos ao voto na Eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Religião, do Campus Avançado de Natal.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 143, de 31 de março de 2026, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 02 de abril de 2026, Ano VIII, Nº. 1045, no uso de suas atribuições legais, torna público pelo presente Edital, a relação dos eleitores(as) aptos(as) a votar no processo eleitoral para Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal, para o biênio 2026 – 2028, após prazo para impugnação das listas. Não havendo impugnação, segue as relações definitivas:

DA RELAÇÃO DE ELEITORES

A relação de eleitores aptos a votar divide-se em três segmentos (Docentes, técnicos administrativos e discentes) e estão disponíveis para consulta nos anexos I, II e III.

[ANEXO I – LISTA DOS DOCENTES APTOS](#)

[ANEXO II – LISTA DOS TÉCNICOS ADMINISTRATIVOS APTOS](#)

[ANEXO III – LISTA DOS DISCENTES APTOS](#)

Conforme cronograma do Edital nº 01/2026 –

Comissão Eleitoral DCR/CAN/UERN, a eleição para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Religião do Campus Avançado de Natal (CAN), acontecerá no dia 18 de junho de 2026, no SIGEleição: <https://sigaa.uern.br/sigeleicao/>, das 8 horas às 22 horas.

Natal/RN, 03 de junho de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 143/2026

Profª. Irene de Araújo van den Berg Silva – Presidente da Comissão

TNM Edilza Moreira Formiga – Secretária da Comissão

Prof. Antônio Jânio Fernandes

Prof. João Bosco Filho

Prof. José Carlos de Lima Filho

TNM Erinaldo de Souza Medeiros

Discente Maria das Neves Soares de Assis

Edital Nº. 05/2026

Comissão Eleitoral/Departamento de Ciências da Religião/Can/Uern.

A Comissão Eleitoral designada pela Portaria-SEI nº. 143, de 31 de março de 2026, com publicação no Jornal Oficial da UERN - JOUERN, em 02 de abril de 2026, Ano VIII, Nº. 1045, nos termos do Estatuto da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, de seu Regimento Geral, da Resolução nº. 14/2020, do CONSUNI e de suas alterações através da Resolução nº. 002/2021 - CONSUNI, e do Edital nº 01/2026 - Comissão Eleitoral DCR/CAN/UERN, de 17 de abril de 2026, torna pública a homologação das candidaturas para a escolha de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Religião, do Campus Avançado de Natal, biênio 2026 - 2028 e determina o período de campanha eleitoral e estabelece as normas para a referida campanha.

I - DAS CANDIDATURAS HOMOLOGADAS

Art. 1º Ficam homologadas as seguintes candidaturas:

d) Chefe

PROCESSO	CANDIDATO(A)
04410219.000090/2026-12 Doc. ID 41056213	Josilene Silva da Cruz

e) Subchefe

PROCESSO	CANDIDATO(A)
04410219.000090/2026-12 Doc. ID 41056447	Rodson Ricardo Souza do Nascimento

II - DO PERÍODO DA CAMPANHA ELEITORAL

Art. 2º Em consonância com o Cronograma eleitoral, ambos do Edital nº. 01/2026 - Comissão Eleitoral DCR/CAN/UERN, de 17 de abril de 2026, fica definido o período de 08 a 11 de junho de 2026 para a campanha e propaganda eleitoral dos candidatos.

Art. 3º A campanha eleitoral é regulamentada de acordo com a Resolução Nº. 14/2020, do CONSUNI e de suas alterações através da Resolução nº. 002/2021 - CONSUNI.

III - DA ELEIÇÃO

Art. 4º A eleição para o pleito de Chefe e Subchefe do Departamento de Ciências da Religião, do Campus Avançado de Natal, biênio 2026 - 2028, será realizada no dia 18 de junho de 2026, por meio do Sistema Integrado de Gestão de Eleições - SIGEleição no endereço eletrônico <https://sigaa.uern.br/sigeleicao/>, das 8 horas às 22 horas.

Art. 5º Este Edital entra em vigor na data de sua publicação.

Natal/RN, 03 de junho de 2026

COMISSÃO ELEITORAL

Portaria SEI 143/2026

Profª. Irene de Araújo van den Berg Silva – Presidente da Comissão

TNM Edilza Moreira Formiga – Secretária da Comissão

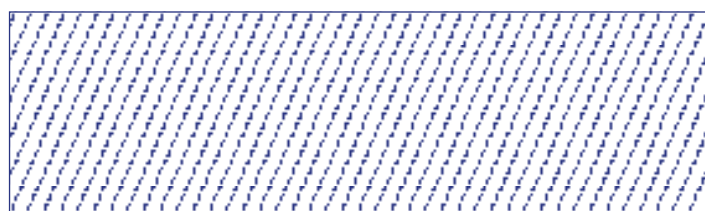
Prof. Antônio Jânio Fernandes

Prof. João Bosco Filho

Prof. José Carlos de Lima Filho

TNM Erinaldo de Souza Medeiros

Discente Maria das Neves Soares de Assis



RETIFICAÇÃO DO Edital Nº 002/2026 - DEN/FAEN/UERN

Regulamenta o Processo Seletivo para Seleção de Coordenador(a) do Curso de Especialização em Preceptoría Multiprofissional na Área da Saúde para Atuar como Bolsista da Universidade Aberta do Brasil (Uab/Capes) no Âmbito da Diretoria de Educação a Distância da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - Uern.

O Departamento de Enfermagem da Faculdade de Enfermagem, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Campus de Central, torna público, por meio deste Edital, a abertura das inscrições do Processo Seletivo para COORDENADOR(A) DE CURSO BOLSISTA DO PROGRAMA UNIVERSIDADE ABERTA DO BRASIL (UAB/ CAPES) PARA ATUAR NO CURSO DE ESPECIALIZAÇÃO EM PRECEPTORIA MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE, ofertado na Modalidade de Educação a Distância, no âmbito da Coordenação Institucional UAB/DEAD, em conformidade com os fomentos advindos da Diretoria de Educação a Distância (DEaD) e da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (CAPES), conforme normas estabelecidas neste Edital.

1. DAS DISPOSIÇÕES PRELIMINARES

1.1. O processo seletivo será conduzido por comissão de seleção designada por ato administrativo expedido pelo Departamento de Enfermagem - DEN do Campus Central, da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - UERN, Portaria-SEI Nº 286, DE 01 DE JUNHO DE 2026 - sob o assessoramento da Diretoria de Educação a Distância - DEAD/UERN.

1.2. O(A) candidato(a) selecionado(a) será vinculado(a) como Coordenador(a) de Curso da UAB/CAPES. Esta vinculação não implica vínculo empregatício com a FUERN.

1.3. A realização deste processo seletivo obedecerá às disposições legais vigentes, em estrita conformidade às normativas aplicáveis ao Sistema UAB, bem como àquelas estabelecidas pela FUERN. a) LEI Nº 8.405, DE 9 DE JANEIRO DE 1992 - Autoriza o Poder Executivo a instituir como fundação pública a Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior (Capes) e dá outras providências.

b) Portaria nº 309, de 27 de setembro de 2024 - Regulamenta critérios, estrutura organizacional e normas para seleção de bolsista e o pagamento de bolsas no âmbito do Sistema Universidade Aberta do Brasil (UAB).

c) Instrução Normativa GAB nº 1, de 1º de outubro de 2024 - Estabelece os limites quantitativos, os parâmetros de cálculo e os procedimentos para concessão e pagamento de bolsas no Sistema Universidade Aberta do Brasil, regulamentadas pela Portaria Capes nº 309, de 27 de setembro de 2024.

d) Portaria CONJUNTA CAPES/CNPq nº 02, DE 10 DE ABRIL DE 2013 - Acúmulo de bolsas de Professor Formador e Coordenador(a) de Curso com bolsas PQ e DT do CNPQ.

e) Portaria nº 33, de 16 de fevereiro de 2023 - Dispõe sobre o reajuste dos valores das bolsas da Coordenação de Aperfeiçoamento de Pessoal de Nível Superior - CAPES, no país.

f) Portaria CAPES Nº 133, DE 10 DE JULHO DE 2023 - Regulamenta o acúmulo de bolsas de mestrado, doutorado e pós-doutorado concedidas pela CAPES no País com atividade remunerada ou outros rendimentos.

g) E legislações e normas vigentes durante o processo seletivo e validade da bolsa.

1.4. Para todos os efeitos, o conhecimento prévio das normas contidas neste Edital é requisito essencial para inscrição e para participação em qualquer etapa do processo seletivo. O(A) candidato(a) que, por qualquer motivo, deixar de atender às normas aqui estabelecidas será eliminado(a) do processo.

1.5. De acordo com o art. 8º da Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, as bolsas do Sistema UAB não poderão ser acumuladas com outras bolsas pagas pela Capes, Conselho Nacional Desenvolvimento Científico e Tecnológico (CNPq) ou Fundo Nacional de Desenvolvimento da Educação (FNDE), exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria. É vedado ainda o recebimento de mais de uma bolsa do Sistema UAB referente ao mesmo mês, ainda que o bolsista tenha exercido mais de uma função no âmbito do Sistema UAB.

1.6. A divulgação oficial das informações referentes a este processo seletivo acontecerá no portal da DeaD: <https://dead.uern.br/selecoes/>.

1.7. É de inteira responsabilidade do(a) candidato(a), acompanhar as publicações relativas a este processo seletivo, bem como conhecer as normas complementares.

1.8. A participação do(a) candidato(a), em cada etapa, ocorrerá necessariamente após habilitação na etapa anterior.

1.9. O valor da bolsa a ser concedida observa o disposto na Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, para Coordenadores(as) de Curso, no valor de R\$ 2.000,00 (dois mil reais).

2. DO PÚBLICO-ALVO, DAS ÁREAS, VAGAS, FORMAÇÃO E EXPERIÊNCIA EXIGIDA

2.1. Poderão participar deste Edital os(as) docentes efetivos do Curso de Enfermagem do Campus Central da UERN.

2.2. A tabela abaixo apresenta a função, número de vagas, área, público-alvo e os requisitos para concorrer às vagas deste Edital:

CÓDIGO	MODALIDADE DA BOLSA	Nº DE VAGAS	ÁREA	PÚBLICO-ALVO	REQUISITOS
1	Coordenador(a) de Curso	1	Enfermagem	Docentes com vínculo efetivo com a FUERN pertencente ao Departamento de Enfermagem do Campus Central	Experiência mínima de 1 (um) ano no magistério superior e formação mínima em nível de mestrado (Requisito exigido pela Portaria 309/2024 CAPES);

Tabela 01 – Bolsa, número de vagas, área, público-alvo e requisitos.

2.4 Será reservado 27% (vinte e sete por cento) das vagas para candidatos negros, pardos, indígenas, pessoas com deficiência, pessoas transgêneras e travestis nos termos do Art. 13, VIII, da Portaria Capes nº 309/2024, e conforme disposições contidas nos itens 3, 4 e 5 deste Edital.

2.4.1 O percentual de vagas a ser reservado será observado ao longo do período de validade do Processo Seletivo, desde que o quantitativo de vagas, assim, permita.

2.4.2. Os candidatos que desejarem concorrer no percentual de reserva de vagas, independentemente do grupo ao qual se autodeclararem, concorrerão concomitantemente com a ampla concorrência, sendo a convocação realizada em estrita observância à ordem de classificação.

2.4.3 O candidato que desejar concorrer dentro do percentual de reserva de vagas, deverá, obrigatoriamente, enviar a documentação comprobatória no ato da inscrição e, quando for o caso, submeter-se a perícia por Junta Multiprofissional, conforme convocação.

3. DAS VAGAS PARA PESSOA COM DEFICIÊNCIA

3.1 Em cumprimento à Lei Estadual nº 7.943/2001, que trata da reserva de vagas para pessoas com deficiência, 5% (cinco por cento) das vagas que vierem a ser criadas durante o prazo de validade do processo seletivo serão destinadas a candidatos(as), exclusivamente, com deficiência comprovada por profissional médico.

3.1.1 O(A) candidato(a) às vagas para pessoas com deficiência deverá apresentar laudo médico emitido por profissional especialista na área da deficiência autodeclarada e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID).

3.1.1.1 O laudo deve ter sido emitido nos últimos 12 (doze) meses, a contar da data do comparecimento do(a) candidato(a) à Junta Multiprofissional, com exceção ao previsto na Lei Estadual 10.917, de 07 de julho de 2021.

3.1.2 Consideram-se Pessoas com Deficiência (PcD) aquelas que se enquadram nas categorias discriminadas no artigo 4º, do Decreto Federal, nº 3.298/99 e suas alterações e no artigo 5º, do Decreto nº 5.296, de 2 de dezembro de 2004, bem como na Súmula nº 377/2009 do Superior Tribunal de Justiça e na Súmula nº 45 da Advocacia-Geral da União (portador de visão monocular) e na Lei Estadual nº 9697/2013, de 25 de fevereiro de 2013.

3.1.3 O(A) candidato(a) com deficiência poderá optar por concorrer à vaga em conformidade ao subitem 3.1 deste Edital, desde que manifeste esse interesse no ato de inscrição e que sua condição seja posteriormente atestada por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados(as) pela FUERN, conforme, Resolução N° 50/2022 – CD e suas alterações.

3.1.4 O(A) candidato(a) que não declarar sua condição de pessoa com deficiência no ato da inscrição perderá o direito de concorrer às vagas destinadas a essa categoria.

3.1.5 Na ausência de candidatos(as) na condição de pessoas com deficiência, às vagas destinadas a eles deverão ser ocupadas, prioritariamente, por candidatos(as) pertencentes a esta mesma categoria de reserva de vagas, obedecendo-se à ordem de classificação destes(as) candidatos(as).

3.1.6 No caso de não haver candidatos(as) inscritos(as) para as vagas destinadas a pessoas com deficiência, elas serão preenchidas pelos(as) candidatos(as) às vagas de ampla concorrência, obedecendo-se a ordem de classificação.

3.2 Caso a aplicação do percentual de que trata o subitem 3.1 resulte em número fracionado, este deverá ser elevado até o primeiro número inteiro subsequente.

3.3 Em caso de convocação, o(a) candidato(a) na condição de pessoa com deficiência deverá submeter-se à perícia por Junta Multiprofissional constituída por profissionais nomeados pela FUERN, perante a qual o(a) candidato(a) deverá entregar o laudo médico e exames originais em conformidade ao subitem 3.1.1 deste Edital.

3.3.1 A Junta Multiprofissional dará Decisão terminativa sobre a qualificação do(a) candidato(a) como pessoa com deficiência, ou não, e seu respectivo grau, com a finalidade de verificar se a deficiência declarada realmente o habilita a concorrer às vagas reservadas às pessoas com deficiência em conformidade ao subitem 3.1.2 deste Edital.

3.3.2 A perícia da Junta Multiprofissional será realizada PRESENCIALMENTE no município de Mossoró/RN.

A convocação e as datas de realização da perícia da Junta Multiprofissional serão publicadas em Edital próprio, conforme datas estipuladas nos cronogramas previstos no item 14 deste Edital.

3.4 O(A) candidato(a) que não comparecer à perícia da Junta Multiprofissional, ou que for considerado(a) inapto(a), perderá o direito às vagas reservadas para pessoas com deficiência e será desclassificado(a) da seleção regida por este Edital.

3.5 O(A) candidato(a) optante pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

3.5.1 Sendo esses candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecido para ampla concorrência, não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

3.5.2 O(A) candidato(a) que não tiver a condição de pessoa com deficiência confirmada pela Junta Multiprofissional, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a) do processo seletivo, independente da alegação de boa-fé.

3.6 Não havendo candidatos(as) aprovados(as) nas vagas reservadas para pessoas com deficiência, estas serão remanejadas para a ampla concorrência.

3.7 As pessoas com deficiência que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

3.8 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme descrito no Anexo V deste Edital e de acordo com o percentual de reserva estabelecido no subitem 3.1.

4. DAS VAGAS PARA PESSOAS AUTODECLARADAS PRETAS, PARDAS OU INDÍGENAS

4.1 Em cumprimento ao disposto na Lei nº 11.015, de 20 de novembro de 2021, que estabelece a reserva mínima de 20% (vinte por cento) das vagas oferecidas nos concursos públicos destinados ao provimento de cargos e empregos públicos na administração pública direta e indireta de quaisquer dos Poderes do Estado do Rio Grande do Norte para candidatas e candidatos negros(os) (pretos(os) e pardos(os)), bem como à Resolução nº 12/2024 – CD, que regulamenta o Procedimento de Heteroidentificação complementar à autodeclaração, informa-se que tais normas serão rigorosamente observadas para o preenchimento das vagas reservadas no âmbito da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – Fuern.

4.2 Para concorrer às vagas reservadas a pretos(as), pardos(as) ou indígenas, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, que pretende concorrer às vagas destinadas a PPI.

4.3. De acordo com o Estatuto da Igualdade Racial (Lei nº 12.288, de 20/07/2010), “a população negra constitui o conjunto de pessoas que se autodeclararam pretas e pardas”.

4.4 Os(As) candidatos(as) inscritos(as) na categoria PPI concordam em se submeter ao Procedimento de Heteroidentificação.

4.5 Considera-se Procedimento de Heteroidentificação a identificação por terceiros da condição autodeclarada pelo(a) candidato(a).

4.6 O Procedimento de Heteroidentificação será realizado pela Comissão de Heteroidentificação, a partir da análise dos documentos enviados no ato da inscrição. É facultada a essa comissão a convocação, a qualquer tempo, para comparecimento presencial do(a) candidato(a), especialmente quando houver caso de denúncia sobre burlamento no sistema de cotas.

4.7 A autodeclaração do(a) candidato(a) preto(a) ou pardo(a) realizada no ato da inscrição goza de presunção relativa de veracidade. O Procedimento de Heteroidentificação para os(as) candidatos(as) pretos(as) e pardos(as) será fundamentado exclusivamente no critério fenotípico.

4.8 A autodeclaração será confirmada de forma definitiva por meio do Procedimento de Heteroidentificação que será realizado por comissão criada especificamente para este fim.

4.9 O Procedimento de Heteroidentificação será conduzido pela Comissão de Heteroidentificação instituída pela FUERN.

4.10 A presunção relativa de veracidade de que goza a autodeclaração do(a) candidato(a) prevalecerá em caso de dúvida a respeito de seu fenótipo ou pertencimento a Povo/Etnia, motivada no parecer da Comissão de Heteroidentificação.

4.11 As deliberações da Comissão de Heteroidentificação composta em função deste processo seletivo terão validade apenas para o certame regido por este Edital, não servindo para outros processos seletivos da FUERN ou de outras instituições.

4.12 Não serão aceitos quaisquer registros ou documentos pretéritos eventualmente apresentados, inclusive imagem e certidões, referentes à confirmação em Procedimentos de Heteroidentificação realizados em outros processos seletivos da FUERN e/ou de outras Instituições de Ensino Superior, Institutos Federais e concursos públicos federais, estaduais, distritais ou municipais.

4.13 No caso de candidatos(as) autodeclarados(as) indígenas, a confirmação será feita por interposto de declaração subscrita por 03 (três) lideranças indígenas, conforme Resolução nº 05/2020 CONSEPE/FUERN. O modelo de declaração está disponível no Anexo III deste Edital.

4.14 Os(As) candidatos(as) que se autodeclararem pretos(as), pardos(as) ou indígenas no ato da inscrição deverão digitalizar e anexar, via formulário de inscrição online, todos os documentos exigidos neste Edital. O não envio ou a ausência de qualquer documento acarretará indeferimento da inscrição e exclusão do processo seletivo.

4.15 O(A) candidato(a) que optar pela reserva de vaga concorrerá, concomitantemente, às vagas destinadas à ampla concorrência, de acordo com a sua classificação na seleção.

4.15.1 Sendo esses(as) candidatos(as) aprovados(as) dentro do número de vagas oferecidas para ampla concorrência, eles não serão computados para efeito do preenchimento das vagas reservadas.

4.16 O(A) candidato(a) que não tiver a autodeclaração confirmada pelo Procedimento de Heteroidentificação, ainda que tenha obtido nota suficiente para aprovação na ampla concorrência, será eliminado(a), independente da alegação de boa-fé.

4.17 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, esse será aumentado para o primeiro número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5 (cinco décimos), ou diminuído para número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5 (cinco décimos).

4.18 Em caso de não haver inscrição ou de não haver preenchimento da totalidade das vagas destinadas a candidatos(as) autodeclarados(as) pretos(as), pardos(as) e indígenas, as vagas

ociosas serão preenchidas por candidatos(as) inscritos(as) para ampla concorrência.

4.19 As pessoas autodeclaradas Pretas, Pardas ou Indígenas que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

4.20 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) seguirá a ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva do subitem 4.1 deste Edital.

5. DAS VAGAS PARA PESSOAS TRANSGÊNERAS E TRAVESTIS

5.1. Em cumprimento à Portaria CAPES Nº 309, de 27 de setembro de 2024, serão destinados 2% (dois por cento) das vagas que vierem durante o prazo de validade do processo seletivo para pessoas transgêneras e travestis.

5.2 Para concorrer às vagas reservadas para pessoas transgêneras e travestis, o(a) candidato(a) deverá, assim, se autodeclarar no ato da inscrição e indicar, em campo específico do formulário de inscrição online, enviando autodeclaração e declaração de reconhecimento, conforme Anexo IV deste Edital. 5.3 A autodeclaração do(a) candidato(a) transgênero(a) ou travesti, realizada no ato da inscrição, goza de presunção relativa de veracidade.

5.4 A confirmação será fundamentada em autodeclaração subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

5.5 Na hipótese de quantitativo fracionado para o número de vagas reservadas a candidatos(as) transgêneros(as) e travestis, este será arredondado para o número inteiro subsequente, em caso de fração igual ou maior que 0,5, ou para o número inteiro imediatamente inferior, em caso de fração menor que 0,5.

5.6 As pessoas transgêneras e travestis que obtiverem pontuação suficiente para aprovação em ampla concorrência deverão figurar tanto na lista de classificados(as) dentro das vagas reservadas quanto na lista de classificados(as) da ampla concorrência.

5.7 A convocação dos(as) candidatos(as) aprovados(as) deverá obedecer à ordem de classificação, respeitando os critérios de alternância e proporcionalidade entre a ampla concorrência e a reserva de vagas para cotistas, conforme o Anexo V e o percentual de reserva fixado no subitem 5.1 deste Edital.

6. DAS INSCRIÇÕES

6.1. Não haverá cobrança de taxa de inscrição para participar deste certame.

6.2. A inscrição do(a) candidato(a) implicará conhecimento e expressa aceitação das normas e condições estabelecidas neste Edital, não sendo admitida, sob qualquer pretexto, a alegação de desconhecimento. 6.3. A solicitação de inscrição deverá ser efetuada, exclusivamente, via internet, acessando o formulário de inscrição disponível no endereço eletrônico <https://forms.gle/8QTyBsWr4BZHCA6y8>. O(A) candidato(a) deverá observar as seguintes disposições:

a) acessar os endereços eletrônicos: <https://portal.uern.br/faen/> e <https://dead.uern.br/selecoes>, no qual estarão disponíveis o Edital do processo seletivo, os editais subsequentes referentes a este processo e o formulário de inscrição;

b) preencher integralmente o formulário de inscrição de acordo com as instruções;

c) Anexar, pelo módulo de inscrição online, fotocópia legível e digitalizada dos seguintes documentos: I) Registro de identidade (RG) e Cadastro da Pessoa Física (CPF) em arquivo único;

II) Certidão de vínculo;

III) Diploma de Graduação (frente e verso) exigido na tabela 01 do item 2.2 deste Edital;

IV) Diploma de pós-graduação stricto sensu (frente e verso) na tabela 01 do item 2.2 deste Edital.

V) Documentos relativos à análise curricular conforme disposto no ANEXO I (Ficha de itens pontuáveis) deste Edital (todos os documentos em um único arquivo).

VI) anexar certidão, expedida pela Plataforma Íntegra, de vínculo ao quadro de servidores(as) efetivos(as) da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte;

VII) Anexar Comprovante de experiência docente no magistério superior de, no mínimo, 1 ano, conforme solicitado na tabela 01 do item 2.2 deste Edital.

6.3.1 Documentação complementar necessária para candidatos autodeclarados pretos e pardos:

a) 1 (uma) foto colorida de frente com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

b) 1 (uma) foto colorida de perfil com o fundo branco e no formato 5x7 (JPG, JPEG ou PNG).

c) 1 (um) vídeo de no máximo 20 (vinte) segundos, gravado com boa luminosidade, no formato .mp4, no qual o(a) candidato(a) deverá falar o seu nome completo e os seguintes dizeres: "declaro que sou negro(a)".

d) Declaração preenchida e assinada, conforme consta no ANEXO II deste Edital, em arquivo do tipo PDF. 6.3.2 Documentação complementar necessária para os candidatos autodeclarados indígenas.

a) Declaração de Etnia e de Vínculo com Comunidade Indígena constante no ANEXO III deste Edital.

6.3.3 Documentação complementar necessária para pessoas autodeclaradas trans ou travestis.

a) Enviar autodeclaração, conforme ANEXO IV deste Edital, subscrita por 01(um) representante da organização da sociedade civil que atue com a população trans e travesti; ou declaração de um Conselho Estadual de Políticas Públicas de Lésbicas, Gays, Bissexuais, Travestis e Trans ou Declaração de outros órgãos do poder público que trabalham com Diversidade Sexual e de Gênero, assinada pelo(a) responsável pela referida organização/instituição e 02 (duas) testemunhas trans ou travestis.

6.3.4 Documentação complementar necessária para o candidato estrangeiro em situação

regular no Brasil. a) Enviar cópia digital do Registro Nacional de Estrangeiros (RNE).

6.3.5 Documentação complementar necessária para o candidato às vagas para pessoas com deficiência:

a) Laudo médico e exames que atestem a espécie e o grau ou nível da deficiência, com expressa referência ao código correspondente da Classificação Internacional de Doença (CID) emitido por profissional especialista.

6.4. A solicitação de inscrição pela internet deverá ser realizada diretamente pelo(a) candidato(a), não sendo responsabilidade do Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN, a disponibilização de equipamentos ou infraestrutura para a realização da inscrição.

6.5. O Departamento de Enfermagem - DEN/FAEN, não se responsabilizará por solicitações de inscrição não recebidas por motivo de ordem técnica dos computadores, falhas de comunicação, congestionamento das linhas de comunicação, tampouco por outros fatores que impossibilitem a transferência de dados.

6.6. Não será aceita, em hipótese alguma, inscrição via fax, por correio eletrônico, via postal, condicional e/ou extemporânea.

6.7. O(A) candidato(a) será responsável pelas informações prestadas no ato da inscrição, dispondo a UERN do direito de excluir do processo seletivo, a qualquer momento, aquele que não preencher o formulário de inscrição on-line de forma completa, não anexar os documentos solicitados, ou fornecer dados comprovadamente inverídicos.

7. DAS ATRIBUIÇÕES DO(A) COORDENADOR(A) DE CURSO

7.1 As atribuições do(a) Coordenador(a) de Curso nas atividades de gestão acadêmica do curso implantado no âmbito do sistema UAB:

1. Coordenar, acompanhar e avaliar as atividades acadêmicas do curso;

2. Participar das atividades de capacitação e de atualização desenvolvidas nas instituições de ensino;

3. Participar dos grupos de trabalho para o desenvolvimento de metodologia, elaboração de materiais didáticos para modalidade a distância e sistema de avaliação do aluno;

4. Realizar o planejamento e o desenvolvimento da atividade de seleção e capacitação dos profissionais envolvidos no curso;

5. Elaborar, em conjunto com o corpo docente do curso, o sistema de avaliação do aluno;

6. Participar dos fóruns virtuais e presenciais da área de atuação;

7. Realizar o planejamento e o desenvolvimento dos processos seletivos de alunos;

8. Acompanhar o registro acadêmico dos alunos matriculados do curso;

9. Verificar in loco o andamento dos cursos;

10. Acompanhar e supervisionar as atividades dos tutores, dos professores do coordenador de tutoria e dos coordenadores de polo;

11. Informar para o coordenador UAB a relação mensal de bolsista aptos e inaptos para recebimento;

12. Auxiliar o coordenador UAB na seleção da planilha financeira do curso.

13. Ter disponibilidade para cumprimento da Carga Horária da função de coordenador(a) de curso;

8. DOS REQUISITOS

8.1 Atender ao que estabelece a tabela 01 do item 2.2 deste Edital.

a) Enquanto servidor(a) efetivo da Universidade do Estado do Rio Grande do Norte – UERN, estar e manter-se em efetivo exercício durante a vigência do Edital.

8.2 Não possuir bolsas cujo pagamento tenha por base a Lei nº 11.273/2006 ou outras bolsas concedidas pela CAPES, CNPq ou FNDE, exceto quando expressamente admitido em regulamentação própria (Portaria CAPES nº 309, de 27 de setembro de 2024, e demais publicadas posteriormente).

9. DO PROCESSO SELETIVO

9.1. O processo seletivo será realizado em duas (02) etapas, sendo a primeira eliminatória (Homologação das inscrições) e a segunda classificatória (Análise de currículo - Ficha de itens pontuáveis), conforme descritas a seguir:

9.1.1 Etapa I – Homologação das inscrições

9.1.1.1 Para a etapa de homologação das inscrições, será verificado se o(a) candidato(a) atende aos requisitos exigidos neste Edital e se inseriu, no ato da inscrição, todos os documentos indicados no item 6.3 e seus subitens, se for o caso.

9.1.1.2 Não serão homologadas as inscrições de candidatos(as) que não atendam a todos os requisitos deste Edital ou que apresentem documentação incompleta.

9.1.1.3 A lista de inscrições homologadas e não homologadas será divulgada pelo Departamento de Enfermagem no site <https://dead.uern.br/selecoes>, conforme data prevista no cronograma disponível neste Edital.

9.1.2 Etapa II – Análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis)

9.1.2.1 A análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) será efetuada de acordo com as pontuações descritas no Anexo I.

9.1.2.2 A pontuação final de cada candidato(a) será a pontuação obtida na análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis).

9.1.2.3 O(A) candidato(a) deve utilizar, exclusivamente, a Ficha de itens pontuáveis constante no Anexo I. 9.2 Os(As) candidatos(as) serão classificados(as) em ordem decrescente de acordo com a pontuação obtida por meio da análise da documentação enviada, conforme o Anexo I.

9.3 Só será atribuída nota para cada item da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) que possua comprovação.

9.4 Para cada semestre de atuação nas experiências profissionais comprovadas, para fins de pontuação, serão considerados os períodos correspondentes a 01 (um) semestre inteiro de exercício ou períodos fracionados de experiência comprovada que somem 01 (um) semestre

10.1. A homologação das inscrições, análise de recursos, análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis) e todas as etapas desta seleção serão realizadas por banca examinadora composta de docentes e/ou servidores(as) técnicos(as) administrativos(as) pertencentes ao quadro da FUERN lotados(as) no Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN.

10.2. A banca contabilizará a pontuação na fase de análise curricular (Ficha de itens pontuáveis) de acordo com o Anexo I deste edital.

10.3 É vedada a participação na banca examinadora de:

a) cônjuge de candidato(a), mesmo que separado(a) judicialmente, divorciado(a) ou companheiro(a);

b) ascendente ou descendente de candidato(a), ou colateral até terceiro grau, seja parentesco por consanguinidade, afinidade ou adoção;

c) sócio de candidato(a) em atividade profissional.

11. DOS CRITÉRIOS DE DESEMPATE

11.1. Em caso de empate na pontuação final, serão adotados os seguintes critérios em ordem de prioridade: I) Idade igual ou superior a sessenta anos, até o último dia de inscrição no processo seletivo, prevalecendo o de idade mais elevada, conforme artigo 27, parágrafo único, do Estatuto da Pessoa Idosa;

II) Participação de cursos realizados na modalidade a distância na condição de tutor, conteudista ou professor formador;

III) Candidato(a) com maior titulação;

IV) Maior idade, considerando ano, mês e dia;

V) Sorteio.

12. DOS RECURSOS

12.1 O(A) candidato(a) poderá ingressar com recurso em face da não homologação da inscrição, dos resultados das avaliações das bancas de heteroidentificação (PPI) e das bancas multiprofissionais (PCD), bem como em face do resultado preliminar da análise de currículo (Ficha de itens pontuáveis), por meio do formulário eletrônico disponível no site <https://dead.uern.br/selecoes>, no período estipulado no cronograma previsto no item 14.1 deste edital.

12.2 Não caberá recurso para acréscimo de documentos não enviados durante o período de inscrição.

12.3 Somente o último recurso enviado pelo candidato(a) será considerado para análise, e as justificativas serão divulgadas no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>. Não serão encaminhadas respostas individuais aos(as) candidatos(as).

12.4 O recurso interposto pelo(a) candidato(a) deverá ser claro, consistente e objetivo. Recursos inconsistentes serão indeferidos.

12.5 Não será aceito o envio de documentos exigidos no item 6 deste edital e seus respectivos subitens, que não tenham sido anexados no ato da inscrição. Em seu recurso, caberá ao(a) candidato(a) defender a documentação já enviada.

12.6 Os recursos cujo teor desrespeite a comissão examinadora serão preliminarmente indeferidos.

12.7 Das decisões tomadas no julgamento dos recursos não caberão recursos.

13. DO RESULTADO

13.1. O resultado final será divulgado pelo Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN conforme data constante no item 14.1. deste edital, no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes>, no portal da DEaD, <https://dead.uern.br> e no JOUERN, no endereço eletrônico <https://portal.uern.br/jouern/todas-as-edicoes/>.

13.2. É de inteira responsabilidade do(a) interessado(a) acompanhar o processo de inscrição de candidatos(as), por meio das páginas do Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN e da DEaD/FUERN, não sendo fornecidas informações por outro meio.

14. DO CRONOGRAMA DA SELEÇÃO

14.1. As atividades do presente certame serão realizadas em conformidade ao cronograma constante na Tabela 2, a seguir:

Tabela 2: Cronograma de seleção

ETAPAS	DATAS
Publicação do edital	02 de junho de 2026
Período de inscrições online	De 02 a 07 de junho
Divulgação das inscrições homologadas e não homologadas	08 de junho
Prazo para interposição de recursos das inscrições não homologadas	Até 09 de junho
Divulgação das inscrições homologadas após análise dos recursos	10 de junho
Edital de convocação para juntas multiprofissionais (PcD) - PRESENCIAL	11 de junho
Período de realização das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais(PcD)	12 a 16 de junho
Resultado das bancas de heteroidentificação e juntas multiprofissionais (PcD)	17 de junho
Prazo para recursos do resultado da banca de heteroidentificação e pericia de PCD	18 de junho

Edital de convocação para juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD) -PRESENCIAL	19 de junho
Período de realização das bancas RECURSAIS de heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	22 de junho
Resultado das bancas RECURSAIS de Heteroidentificação e juntas multiprofissionais RECURSAIS (PcD)	23 de junho
Resultado preliminar da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	Até 24 de junho
Prazo para interposição de recurso da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	25 de junho
Resultado dos recursos da ANÁLISE da Ficha de itens pontuáveis (Análise Curricular)	26 de junho
Resultado final da seleção	Até o dia 29 de junho

15. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

15.1 Os casos omissos serão resolvidos pelo Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN no prazo de 02 (dois) dias corridos, após a ciência do(a) interessado(a).

15.2 É de responsabilidade do(a) candidato(a) manter seus dados atualizados junto ao Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN, para fins de convocação.

15.2.1 O(A) candidato(a), quando convocado(a), pode solicitar ao Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN pedido de final de fila, bem como desistência do processo seletivo, conforme modelos constantes no Anexo VI.

15.2.2 O pedido de final de fila pode ser solicitado apenas uma vez.

15.3. O(A) candidato(a) selecionado(a) que não desempenhar suas funções conforme as diretrizes propostas pelo Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN, bem como pela DEaD/FUERN/UAB e segundo o resultado das avaliações periódicas será automaticamente dispensado das suas funções.

15.4. Em caso de abandono da função, caracterizado pela ausência rotineira sem justificativa, o(a) bolsista poderá ser advertido(a) e em caso de reincidência o desligamento será automático, não havendo o pagamento de bolsa referente ao período do desligamento.

15.5. Havendo desligamento ou desistência do(a) candidato(a) selecionado(a), poderá ser convocado(a) o(a) próximo(a) candidato(a) em ordem decrescente de classificação.

15.6 A validade do resultado do processo seletivo será de até 5 (cinco) anos, improrrogável.

15.6.1 Ultrapassada a validade do resultado do processo seletivo, a convocação de novos bolsistas dependerá necessariamente de aprovação em novo processo seletivo.

15.7. Os editais de abertura, resultado final e convocações serão publicados pelo Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN no JOUERN e no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/>. Todos os editais procedimentais serão divulgados no endereço eletrônico <https://dead.uern.br/selecoes/> e no Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN.

15.8. Serão incorporados ao presente edital, para todos os efeitos, quaisquer editais complementares que vierem a ser publicados pelo Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN.

15.9. Cabe ao Departamento de Enfermagem do DEN/FAEN/UERN com assessoramento da DEaD/FUERN a tomada de decisões sobre os casos omissos e as situações não previstas neste edital, como instância recursal.

Mossoró/RN, 02 de junho de 2026

Prof. Dr. Kalidia Felipe de Lima Costa

Chefe de Departamento de Enfermagem / DEN

Portaria nº 2351-2024-GP/FUERN de 26 de junho de 2024

ANEXO I

FICHA DE ITENS PONTUÁVEIS NA ANÁLISE CURRICULAR – COORDENADOR(A) DE CURSO DE PRECEPTORIA MULTIPROFISSIONAL NA ÁREA DA SAÚDE

COMPROVAÇÕES DECLARADO	PONTUAÇÃO
Formação (considerar apenas a maior titulação) Mestre – 20 pontos Doutor – 30 pontos	
Docente em EaD no ensino superior (pontuação máxima: 10,0 – dez pontos) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada módulo/semestre	
Docente no ensino superior presencial (pontuação máxima: 10 – dez pontos) 2,0 (dois) pontos por cada semestre	
Participação de cursos realizados na modalidade a distância na condição de tutor, conteudista ou professor formador (pontuação máxima: 10,0 pontos) 2,0 (dois) pontos para cada curso	
Orientação de TCC em EaD Especialização (pontuação máxima: 10 dez) 2,5 (dois vírgula cinco) pontos para cada trabalho orientado	
Orientação de TCC em Especialização presencial (pontuação máxima: 10 – dez pontos) 2,0 (dois) pontos para cada trabalho orientado	
Publicação de trabalho em periódico dos últimos cinco anos (pontuação máxima: 15 – quinze pontos) 5,0 (cinco) pontos para cada trabalho	



Publicação de trabalhos em anais de eventos dos últimos cinco anos (pontuação máxima: 05 – cinco pontos) 1,0 (um) ponto para cada trabalho

PONTUAÇÃO MÁXIMA (100 PONTOS)

ANEXO II

DECLARAÇÃO PARA CANDIDATOS AUTODECLARADOS PRETOS E PARDOS

Eu, _____, CPF: _____, declaro, para todos os fins, ter pleno conhecimento de que os processos de comprovação da condição de preto(a) e pardo(a) realizados pela UERN neste processo seletivo serão realizados de forma virtual e tal processo será realizado em uma única etapa que consiste na análise da documentação por mim enviada, por meio do procedimento de Heteroidentificação.

Declaro, também, que tenho ciência de que as decisões emitidas pela banca responsável pelo Procedimento de Heteroidentificação – decorrentes da análise documental – gozam de veracidade.

_____, _____ de _____ de 202_.

(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE ETNIA E DE VÍNCULO COM COMUNIDADE INDÍGENA

Eu, _____ portador da Cédula de Identidade nº _____, UF _____, DECLARO, para fins de ocupação de vaga destinada a candidato(a) indígena, que pertenço a etnia _____.

Nome da Localidade: _____ Endereço: _____
Município de: _____ Estado: _____ Telefone:() _____ Por ser a expressão da verdade, assino esta declaração.

_____, _____ de _____ de 202_.

(Local e data)

(Assinatura do candidato pelo Gov.br)

Atenção: É obrigatório coletar nos quadros a seguir a assinatura, devidamente identificada, de 3 (três) Lideranças Indígenas diferentes.

Assinatura da Liderança

Nome legível da Liderança

Nº da Cédula de Identidade da Liderança

Assinatura da Liderança

Nome legível da Liderança

Nº da Cédula de Identidade da Liderança

ANEXO IV

AUTODECLARAÇÃO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaro, para os devidos fins, que eu, _____ (NOME SOCIAL) ou (NOME CIVIL), nacionalidade _____, profissão: _____, residente no endereço: _____, CPF: _____

sou (TRANS e/ou TRAVESTI). Declaro estar ciente que, se for verificada a não veracidade de quaisquer informações prestadas nesta autodeclaração, estarei sujeito(a) à perda da vaga e a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

_____, _____ de _____ de 202_.

(Local e data)

(Assinatura do(a) candidato(a) pelo Gov.br)

DECLARAÇÃO DE RECONHECIMENTO COMO PESSOA TRANS E/OU TRAVESTI

Declaramos que o(a) candidato(a) _____, (TRANS e/ou TRAVESTI), faz parte da comunidade/rede/coletividade trans e travesti. Declaramos ainda estarmos cientes de que as informações aqui prestadas são de nossa inteira responsabilidade e que no caso de declaração falsa ou de informações inverídicas, implicará indeferimento da inscrição do(a) candidato(a) e que também estaremos sujeitos(as) a qualquer tempo a penalidades legais (administrativas e penais).

Testemunhas Trans e/ou Travesti:

1. Nome:

CPF:

Assinatura:

2. Nome:

CPF:

Assinatura:

_____, _____ de _____ de 202_.

(Local e data)

p. 15

[Nome e Assinatura do(a) responsável]

[Cargo]

[Nome da Entidade]

ANEXO V

1. Os(as) candidatos(as) aprovados(as) (conforme o item 2 deste edital) que forem convocados(as) para assumir vagas criadas durante a validade do processo seletivo poderão figurar em até quatro listas de aprovados(as): ampla concorrência (AC), pretos(as), pardos(as) e indígenas (PPI), pessoas com deficiência (PcD) e pessoas transgêneras e travestis (PTT), conforme os itens 3, 4 e 5 deste edital.

Os(as) candidatos(as) PPI, PcD e PTT também constarão na lista de ampla concorrência, em ordem decrescente de notas, além das respectivas listas de cotistas, conforme os subitens 3.8, 4.20 e 5.7 deste edital.

2. O cadastro de reserva será organizado conforme tabela abaixo, considerando a necessidade da FUERN:

ORDEM DE CONVOCAÇÃO

AMPLA CONCORRÊNCIA (AC), 20% DE PESSOAS PRETAS, PARDAS E INDÍGENAS (PPI), 5% PESSOA COM DEFICIÊNCIA (PCD) E 2% DE PESSOAS TRANSGÊNEROS E TRAVESTIS (PTT)

VAGA

CANDIDATO(A) A SER CONVOCAD(A)





1ª	Ampla Concorrência (AC)
2ª	Ampla Concorrência (AC)
3ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
4ª	Ampla Concorrência (AC)
5ª	Ampla Concorrência (AC)
6ª	Ampla Concorrência (AC)
7ª	Ampla Concorrência (AC)
8ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
9ª	Ampla Concorrência (AC)
10ª	Pessoa com Deficiência (PcD)
11ª	Ampla Concorrência (AC)
12ª	Ampla Concorrência (AC)
13ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
14ª	Ampla Concorrência (AC)
15ª	Ampla Concorrência (AC)
16ª	Ampla Concorrência (AC)
17ª	Ampla Concorrência (AC)
18ª	Pessoa Preta, Parda e Indígena (PPI)
19ª	Ampla Concorrência (AC)
20ª	Ampla Concorrência (AC)
21ª	Ampla Concorrência (AC)
22ª	Ampla Concorrência (AC)

ANEXO VI

MODELOS DE SOLICITAÇÃO DE PEDIDO DE FINAL DE FILA E PEDIDO DE DESISTÊNCIA EDITAL Nº 0xx/202x- DEAD/FUERN

REQUERIMENTO DE FINAL DE FILA

Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital nº 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha RENÚNCIA À CLASSIFICAÇÃO ORIGINAL na citada seleção, com opção por FINAL DE FILA.

Declaro ter conhecimento de que esta RENÚNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 202_.

Local, Data

Assinatura

EDITAL Nº xxx/202x – DEAD/FUERN

DESISTÊNCIA DE VAGA EM PROCESSO SELETIVO DEAD/UERN

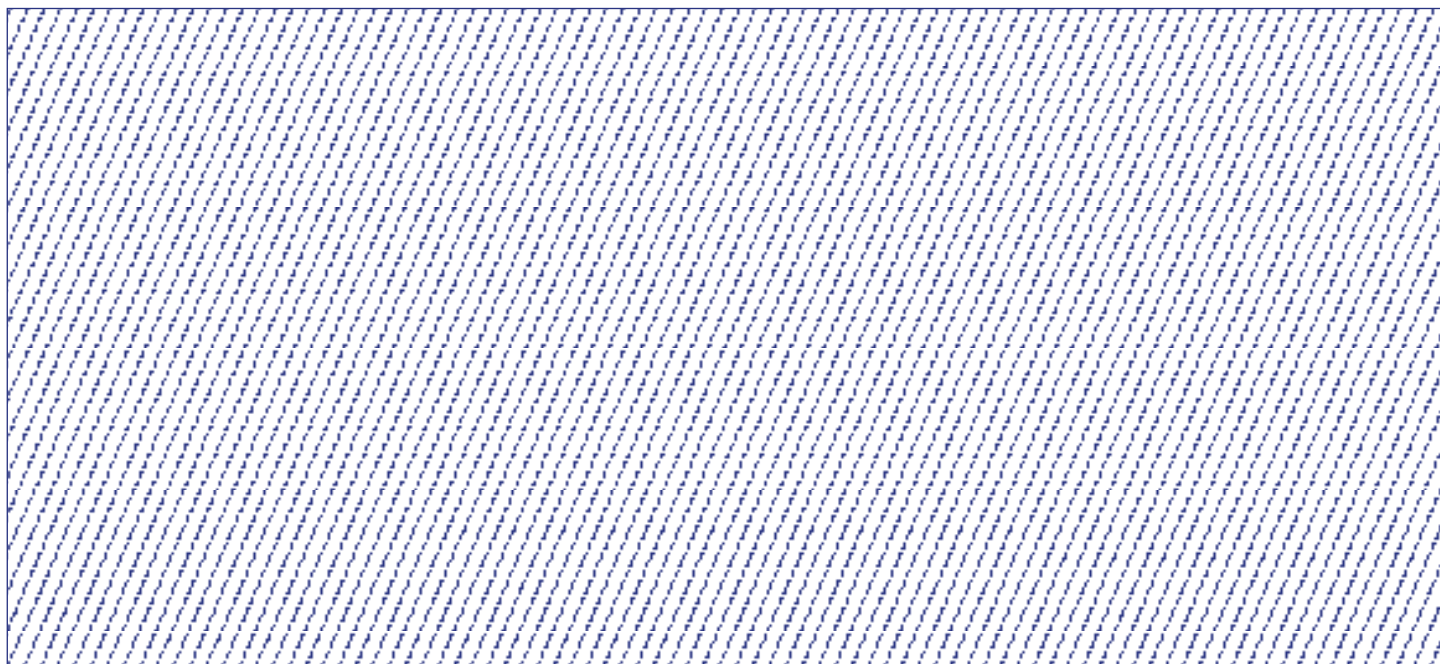
Eu, _____, portador (a) da Cédula de Identidade RG nº _____ e inscrito(a) sob o CPF nº _____ residente e domiciliado(a) na Rua _____, bairro _____, número _____, no município de _____, classificado(a) no processo seletivo simplificado Edital nº 0xx/202x, para função de _____ (bolsista), venho, por meio deste, formalizar minha DESISTÊNCIA do processo seletivo.

Declaro ter conhecimento de que esta DESISTÊNCIA, efetuada em meu exclusivo interesse, tem caráter irrevogável.

_____, _____ de _____ de 202_.

Local, Data

Assinatura



O Jornal Oficial da FUERN é uma publicação da Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte, instituída pela Resolução de Nº 05/2018 - CD, de responsabilidade da Agecom (Agência de Comunicação da UERN).

EXPEDIENTE

CONSELHO DIRETOR DA FUERN

Professora Doutora Círcia Raquel Maia Leite
Presidente

Professor Doutor Francisco Dantas de Medeiros Neto
Vice-presidente

COMISSÃO DO JORNAL OFICIAL DA FUERN

Iuska Kalianny Freire de Oliveira
Direção

Rodrigo Vicenti Medeiros Oliveira
Edição

Gustavo Alexander Costa Brito
Diagramação



A Universidade do Estado do Rio Grande do Norte é uma das instituições de ensino certificadas com o Selo

ODS Educação. O comprometimento com a Agenda 2030 e os avanços em ensino, pesquisa, extensão e

inovação garantiram certificação IGC 4 pelo Ministério da Educação.

A Uern reafirma sua excelência e destaque no ensino superior público, gratuito, de qualidade e socialmente referenciado.



Fundação Universidade do Estado do Rio Grande do Norte - FUERN

Rua Almino Afonso, 478 - Centro - Mossoró/RN
CEP: 59.610-210 | reitoria@uern.br | 84 3315-2145